



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE TRANSPORTE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9380/2023
Data do Início	05/05/2023
Folha	878
Rubrica	

## EDITAL

Pregão Eletrônico n.º 35/2023

### PREÂMBULO

Processo n.º	9380/2023
Fundamento Legal:	Lei 8666/93, e suas alterações, Lei n.º 12.846/13, Lei 10.520/02, Decreto Municipal n.º 270/02, Decreto Municipal 158/2018, Decreto n.º 10.024/2019 e Legislações complementares.
Finalidade:	Contratação de empresa para fornecimento, entrega e montagem de mobiliário para o Centro Administrativo Integrado de São José – Maricá.
Critério de Julgamento:	Menor Preço Global
Modo de Disputa	Aberto
Execução:	Indireta
Data:	28/12/2023
Horário:	10h
Local de Realização:	<a href="http://www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a>

A Secretaria de Transporte, órgão integrante da Prefeitura Municipal de Maricá, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, autorizados através da Portaria N.º 06/2023, 18/2023, 509/2023, torna público que fará realizar Procedimento Licitatório, modalidade **Pregão Eletrônico**, sob o **Regime de Execução Indireta**, tipo **Menor Preço Global**, conforme informações constantes nos autos do processo administrativo supracitado.

#### 1. DO OBJETO, DO PRAZO E DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL:

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para a aquisição, entrega e montagem de mobiliário para o Centro Administrativo Integral de São José – Maricá, conforme especificações e quantidades constantes do Termo de Referência e anexos.

1.2. O Edital, além de estar disponível na página do COMPRASGOV, no endereço eletrônico: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), poderá ser retirado através do site da Prefeitura Municipal de

Rua Álvares de Castro, n.º 346, Paço Municipal, térreo - Centro – Maricá/RJ.

Tel. (21) 2637-2052 – Ramal 329/332

e-mail: maricacpl@gmail.com



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE TRANSPORTE**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9380/2023
Data do Início	05/05/2023
Folha	879
Rubrica	

Maricá., no endereço: [www.marica.rj.gov.br](http://www.marica.rj.gov.br), ou pelo e-mail: [maricacpl@gmail.com](mailto:maricacpl@gmail.com) e presencialmente na Comissão Permanente de Licitação – CPL, Rua Álvares de Castro, 346, Paço Municipal, térreo, Centro, Maricá/RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (um) CD-RW virgem e uma resma, das 08 h às 17h, mais esclarecimentos pelo Telefone: (21) 2637-2052 – ramal 332.

**1.3.** O Prazo de vigência do contrato é de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura do contrato.

**1.4.** A despesa com a presente aquisição correrá à conta dos Programas de Trabalho n.º 23, 01, 04.122.0001; 04.125.0066; 2.001; 2.380; Natureza da Despesa n.º 4.4.90.52, Fonte de Recursos n.º 704.

**1.5.** O preço estimado para a presente licitação é de R\$ 382.233,24 (trezentos e oitenta e dois mil, duzentos e trinta e três reais e vinte e quatro centavos).

**1.6.** A publicidade dos atos a serem praticados durante todo o processo licitatório e a publicação do Edital, serão realizados pelo sítio eletrônico: [www.marica.rj.gov.br](http://www.marica.rj.gov.br), Jornal de Grande circulação e do Jornal Oficial de Maricá.

**1.7.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

**1.7.1 - Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, dar-se-á imediatamente na entrega do objeto;

**1.7.2 - Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após decurso o prazo de observação, previsto para até 07 (sete) dias ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais;

**1.7.3 - A CONTRATADA** fica obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções. Todos os problemas identificados deverão ser solucionados em prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sujeitando a CONTRATADA as penalidades definitivas no CONTRATO.

**1.8 –** O prazo de entrega será de 07 (sete) dias úteis, contados a partir da confirmação do recebimento da ordem de fornecimento.

**1.8.1 –** Os produtos deverão ser entregues durante horário comercial, de 8h às 17h, de segunda a sexta-feira, no endereço localizado na rodovia Amaral Peixoto, km 21,5 da RJ-106 – Maricá, mediante requisição de fornecimento.

**1.8.1 –** Os produtos deverão ser entregues intactos, sem amassados, danificados ou qualquer outro defeito que possa comprometer a qualidade dos mesmos, respeitando as embalagens primárias e secundárias.

## **2. DO FUNDAMENTO LEGAL, DA FORMA DE EXECUÇÃO DA LICITAÇÃO, DO MODO DE DISPUTA, DO REGIME DE CONTRATAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

**2.1.** A presente licitação e o contrato que dela resultar serão regidos pelas disposições contidas nas Leis Federais n.º 10.520/02 e n.º 8.666/93, Decreto Municipal n.º 270/2002 e 158/2018, e suas alterações em vigor, pela Lei Complementar n.º 101/2000, Lei Complementar 123/06, Lei Complementar 147/2014, Decreto n.º 10.024/2019 e demais normas aplicáveis à espécie, que ficam fazendo parte integrante do presente instrumento editalício, como se nele estivessem transcritas e às quais as partes, desde já, sujeitam-se incondicionalmente.;

**2.2.** Forma de Execução da Licitação: **ELETRÔNICA;**

Rua Álvares de Castro, n.º 346, Paço Municipal, térreo - Centro – Maricá/RJ.

Tel. (21) 2637-2052 – Ramal 329/332

e-mail: [maricacpl@gmail.com](mailto:maricacpl@gmail.com)



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9380/2023
Data do Início	05/05/2023
Folha	880
Rubrica	

- 2.3. Modo de Disputa: ABERTO;
- 2.4. Regime de execução: Indireta;
- 2.5. Critério de julgamento: **Menor Preço Global**

### 3. DA DATA E DO HORÁRIO DA LICITAÇÃO:

- 3.1. No dia **XX de XXXXX de 2023, às XX:XX** (HORÁRIO LOCAL) será aberta a SESSÃO ELETRÔNICA onde as empresas interessadas farão seus LANCES DE PREÇOS; as propostas iniciais poderão ser apresentadas, através do site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)
- 3.2. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico, as licitantes deverão acostar proposta de preço até a data e antes da hora marcada para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.
- 3.3. A Licitação será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as etapas do certame, através da página eletrônica <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>.

### 4. DO CREDENCIAMENTO E DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

#### 4.1. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 4.1.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), com a solicitação de login e senha pelo interessado.
- 4.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 4.1.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.1.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

#### 4.2 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

- 4.2.1. Poderão participar desta licitação, toda e qualquer empresa regularmente estabelecida no país, especializada no ramo do objeto desta licitação e que satisfaça integralmente as condições e exigências



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE TRANSPORTE**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9380/2023
Data do Início	05/05/2023
Folha	881
Rubrica	

deste Edital e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

4.2.2. Ao participar do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, acostando sua proposta, a licitante tacitamente declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e de que não se enquadra em nenhum dos impedimentos constantes no ordenamento jurídico.

4.2.3. Caso a licitante se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte e queira utilizar-se do tratamento diferenciado destinado a estas pessoas jurídicas, contemplado pela Lei Complementar nº 123/2006, **deve informar no momento oportuno, sob pena de não o fazendo, renunciar a tal tratamento.**

4.2.4. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, declaração tácita que concorda com todos os seus termos, aceitando-os plenamente.

4.3. Não será permitida a subcontratação .

4.3.1. A subcontratação não exclui a responsabilidade da contratada perante a Prefeitura Municipal de Maricá quanto ao produto fornecido.

4.3.2. A contratada deverá apresentar à Prefeitura Municipal de Maricá a documentação do subcontratado que comprove sua habilitação jurídica, a qualificação econômico-financeira e a capacidade técnica, necessárias a entrega do produto fornecido.

4.4. Estará impedida de participar de licitações e de ser contratada a empresa:

a) licitantes suspensos temporariamente pelo governo municipal, nos termos do inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;

b) licitantes já incursos na pena do inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, seja qual for o Órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;

c) mais de uma empresa sob controle acionário de um mesmo grupo jurídico;

d) licitantes cujos dirigentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico seja servidor do MUNICÍPIO, de suas sociedades Paraestatais, Fundações ou Autarquias, ou que tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta.

e) Estiverem em regime de recuperação judicial ou falência, exceto na hipótese prevista no item 7.3.1.8.1.;

4.4.1. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

a) o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE TRANSPORTE**

<b>Prefeitura Municipal de Maricá</b>	
Processo Número	<b>9380/2023</b>
Data do Início	<b>05/05/2023</b>
Folha	<b>882</b>
Rubrica	

c) servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

4.4.2 - É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere o item “b”, na licitação de obra ou serviço, ou na execução, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.

4.4.3 - O disposto no item 4.4.1 não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua a elaboração de projeto executivo como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração.

4.4.4 - Considera-se participação indireta, para fins do disposto no item 4.4.1, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

4.4.5 - O disposto no item acima aplica-se aos membros da comissão de licitação.

4.5. Não será permitida a representação legal simultânea de mais de uma Licitante.

4.6.. Não será permitida a participação de mais de uma Licitante sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

4.7.. Não será permitida a participação de Licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores da Prefeitura da Cidade de Maricá ou de suas sociedades paraestatais, fundações ou autarquias.

4.8. Não será permitida a participação de licitantes que tenham tomado parte na elaboração do projeto básico. Também é vedada a participação de empresas que possuam, em seu quadro técnico, profissional que tenha participado na elaboração do projeto básico, como autor ou colaborador.

4.9. Nenhuma licitante poderá participar desta licitação com mais de uma PROPOSTA DE PREÇOS;

## **5. PROCEDIMENTOS DA SESSÃO**

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE TRANSPORTE**

<b>Prefeitura Municipal de Maricá</b>	
Processo Número	<b>9380/2023</b>
Data do Início	<b>05/05/2023</b>
Folha	<b>883</b>
Rubrica	

- 5.5.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Procedimento Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 5.9.** A partir do horário previsto neste Edital, a sessão pública de disputa na internet será aberta por comando da CPL, representada por algum de seus membros, com a utilização de sua chave de acesso e senha.
- 5.10.** As licitantes poderão participar da sessão pública de disputa na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha.
- 5.11.** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico, com acompanhamento em tempo real por todos os licitantes;
- 5.11.1.** Será desconsiderado o lance que NÃO atinja a redução numérica de 1% (um por cento) sobre o valor do último lance válido ofertado.
- 5.11.2.** Será desclassificada a licitante que se identificar antes do encerramento da sessão pública.
- 5.12.** O sistema eletrônico disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a CPL e as licitantes.
- 5.13.** O sistema eletrônico ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela CPL, sendo que somente estas participarão da fase de lance.
- 5.14.** Classificadas as PROPOSTAS DE PREÇO ELETRÔNICAS, a CPL representada por algum de seus membros, dará início à fase competitiva, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico;
- 5.14.1.** As propostas e lances ofertados terão a validade mínima de 60 (sessenta) dias;
- 5.15.** No que se refere aos lances, a licitante será imediatamente informada do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.16.** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.17.** Apenas serão levados em consideração a inserção de valores números correspondentes a proposta de preço da licitante, todo e qualquer anexo acostado nesta fase será desconsiderado.
- 5.18.** Será adotado para o envio de lances o modo de disputa “aberto”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE TRANSPORTE**

<b>Prefeitura Municipal de Maricá</b>	
Processo Número	<b>9380/2023</b>
Data do Início	<b>05/05/2023</b>
Folha	<b>884</b>
Rubrica	

- 5.19.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.20.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.21.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 5.22.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a CPL, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 5.23.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.24.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.25.** No caso de desconexão da CPL, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.
- 5.26.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela CPL aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.27.** Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.28.** A CPL solicitará à licitante melhor classificado que, no prazo de 120 (cento e vinte) minutos, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 5.29.** Após a negociação do preço, a CPL iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 5.30.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 5.31.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 5.32.** A CPL poderá convocar à licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 120 (cento e vinte) minutos, sob pena de não aceitação da proposta.
- 5.33.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela CPL por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela CPL.
- 5.34.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pela CPL, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE TRANSPORTE**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9380/2023
Data do Início	05/05/2023
Folha	885
Rubrica	

outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela CPL, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta:

**5.35.** A PROPOSTA DE PREÇOS de maior vantajosidade será a de menor valor ofertado para a execução do objeto da licitação.

**5.36.** Finda a rodada de lances, caso os lances apresentados por Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor lance registrado, será assegurada preferência de contratação, respeitado o seguinte:

**5.36.1.** Caso ocorra o empate ficto de preço da proposta de menor lance com lance ofertado por Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte, o sistema eletrônico denunciará tal situação;

**5.36.2.** A microempresa ou empresa de pequeno porte em empate ficto, observada a ordem de classificação, será convidada a apresentar nova PROPOSTA DE PREÇOS, obrigatoriamente abaixo daquela de menor valor obtida;

**5.36.3.** Na hipótese de não ocorrer o desempate da proposta da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte com aquela de menor preço, em razão da não apresentação de nova oferta ou futura inabilitação desta, a CPL convidará as licitantes remanescentes que por ventura se enquadrem na hipótese mencionada no subitem 5.36 na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito;

**5.36.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nas condições previstas no subitem 5.36., será obedecida a ordem de classificação;

**5.36.5.** O critério de desempate ficto disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte.

**5.36.6.** Declarada vencedora a melhor proposta, dentro das regras estabelecidas na legislação e neste Edital, será registrado no sistema eletrônico o novo valor global proposto pela licitante vencedora.

**5.37.** Após o encerramento da etapa de lances da sessão de disputa pública, iniciar-se-á a fase de negociação, a CPL encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta a licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento;

**5.38** A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes;

**5.39.** Posteriormente, os documentos e a proposta já apresentados via funcionalidade do sistema serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Prefeitura Municipal de Maricá, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, sendo que o código de rastreio da postagem deverá ser remetido no prazo de 2 (dois) dias úteis, após convocação da CPL.

**5.40.** Após análise dos documentos de habilitação e proposta de preço, caso haja o cumprimento dos requisitos deste Edital, será declarada a licitante vencedora.

**5.41.** Em caso de inabilitação da então licitante vencedora, serão convocadas as licitantes remanescentes, obedecendo-se a ordem de classificação de lances, para fase de negociação, atendendo aos subitens 5.37 e 5.38, e posterior envio documentos.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE TRANSPORTE**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9380/2023
Data do Início	05/05/2023
Folha	886
Rubrica	

5.42. Declarado a licitante vencedora, iniciar-se-á prazo para interposição de recursos, pelos interessados, nos moldes previstos no item 9 deste Edital.

5.43. As certidões que a autenticidade puder ser confirmada pela internet não precisarão ser enviadas novamente por correio, bastando o arquivo enviado ao sistema do [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

5.44. É facultada à CPL, a realização de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo em qualquer fase da Licitação.

## **6. DA ORGANIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

6.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO exigidos neste Edital e seus Anexos deverão ser remetidos à sede da Prefeitura Municipal de Maricá, destinada a Comissão Permanente de Licitação, pela licitante mais bem classificada, após solicitação da CPL, no prazo de 2 (dois) dias úteis, em uma única via, em invólucro opaco e lacrado, contendo as seguintes indicações no seu anverso:

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2023**

**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE**

**CNPJ Nº**

6.2. Todos os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou autenticada por qualquer servidor da Prefeitura Municipal de Maricá e poderão ser entregues em até 02 (dois) dias úteis, juntamente com a proposta de Preços adequada aos preços após a fase de lances.

**OBS: Cabe ressaltar que a análise será balizada no princípio do formalismo moderado, no qual vícios sanáveis serão retificados em sessão, amparados pelos acórdãos 1211/2021 e 966/2022 TCU, visando priorizar o interesse público e a economicidade.**

## **7. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

### **7.1 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA**

7.1.1. A documentação relativa à habilitação jurídica deverá ser apresentada obedecendo às seguintes prescrições:

7.1.1.1. - cédula de identidade;

7.1.1.2 - registro comercial, no caso de empresa individual;

7.1.1.3 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.1.4 - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9380/2023
Data do Início	05/05/2023
Folha	887
Rubrica	

7.1.1.5 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## **7.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

7.2.1 – Declaração de que recebeu todos e documentos necessários para participar da licitação e de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

7.2.2 - A qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação de, pelo menos, 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica compatíveis com o objeto desta licitação, expedida por entidade pública ou privada.

7.2.3 - O quantitativo máximo a ser comprovado nos atestados ou certidões de capacidade técnica equivalerá a 50% (cinquenta por cento) da quantidade do objeto da licitação.

## **7.3. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

7.3.1. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:

7.3.1.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei. O Balanço deverá comprovar a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

Para atender as exigências do subitem 7.3.1.1, a licitante deverá observar ainda que:

7.3.1.1.1. Serão aceitos Balanços e Demonstrações Contábeis publicados pelas Sociedades Anônimas, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

7.3.1.1.2. Para as empresas constituídas no exercício em curso, serão aceitos o Balanço de Abertura devidamente assinado pelo titular ou representante legal da empresa e pelo contador, autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

7.3.1.1.3. As empresas Ltda., sujeitas ao regime de tributação do Simples Nacional, deverão apresentar cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício, devidamente assinados, autenticados e registrados no seu órgão competente;

7.3.1.1.4. As empresas participantes do processo licitatório que estiverem legalmente obrigadas ao envio de seus registros contábeis através do **SPED CONTÁBIL**, poderão apresentar cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício, emitidos do **SPED**, juntamente com o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital;

7.3.1.1.5. As empresas participantes do processo licitatório que estiverem legalmente obrigadas ao envio de seus registros contábeis através do **SPED CONTÁBIL** e apresentarem suas demonstrações conforme o item 7.4.1.1.3, deverão, em fase de diligência realizada pela CPL, comprovar que as informações contábeis registradas no órgão competente condizem com aquelas apresentadas à Receita Federal, através da apresentação das cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE TRANSPORTE**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9380/2023
Data do Início	05/05/2023
Folha	888
Rubrica	

exercício emitidos do **SPED**, juntamente com o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital, conforme determinado no subitem **7.4.1.1.4**;

**7.3.1.1.6.** Se a licitante **NÃO** estiver legalmente obrigada ao envio de seus registros contábeis por meio do **SPED CONTÁBIL** e que não esteja sujeita ao regime de tributação do Simples Nacional, poderá apresentar uma declaração que especifique o motivo de sua dispensa, assinado pelo titular ou representante legal da empresa e pelo contador. Estas licitantes deverão apresentar as demonstrações contábeis em conformidade com o item **7.3.1.1.3**;

**7.3.1.7** A Capacidade Econômica - Financeira será verificada através dos índices econômicos, sendo o valor mínimo igual a 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \geq 1,0$$

**7.3.1.7.1** A fórmula deverá estar devidamente aplicada em memorial de cálculos juntado ao Balanço apresentado pelo licitante. Caso o memorial não seja apresentado, o Pregoeiro reserva-se o direito de efetuar os cálculos.

**7.3.1.7.2** A empresa licitante que apresentar resultado Menor que um no Índice de Liquidez Geral (ILG) poderá comprovar a capacidade econômico-financeira de empresa através da demonstração de Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor máximo total estimado para a licitação.

**7.3.1.8.** Certidão negativa de Recuperação Judicial ou Falência expedida pelo distribuidor (es) da sede da pessoa jurídica. As certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de Recuperação judicial, concordatas e falências, ficando dispensada apresentação da declaração relacionando os distribuidores quando se tratar de Distribuidor Unificado.

**7.3.1.8.1.** No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi aprovado/homologado pelo juízo competente quando da entrega da documentação de habilitação.

**7.3.7.8.2.** Para o MEI – Empresário Individual para fins de comprovação da Qualificação Econômica – Financeira será aceita a apresentação da Declaração Anual do Microempreendedor Individual / Declaração de Ajuste Anual do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física (DIRPF) em substituição a exigência do Balanço Patrimonial.

**7.3.1.9.** Caso a licitante seja filial, também será necessária a apresentação da certidão negativa de falência ou recuperação judicial da matriz, nos moldes do subitem **7.3.1.8**.

**7.3.1.10.** Ressaltamos que para fins de atendimento aos requisitos do Edital acerca das informações contábeis, as entidades devem apresentar suas demonstrações contábeis com informações pela forma adequada de apresentação do saldo das contas, estando de acordo com as normas regulamentares dos órgãos normativos e princípios da contabilidade.



<b>Prefeitura Municipal de Maricá</b>	
Processo Número	<b>9380/2023</b>
Data do Início	<b>05/05/2023</b>
Folha	<b>889</b>
Rubrica	

#### **7.4. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A REGULARIDADE FISCAL**

**7.4.1.** – Cartão de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), conforme o caso.

**7.4.2** – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, ou ambos, dependendo do seu ramo de atividade.

**7.4.3** – Prova de regularidade com a Fazenda Federal feita por meio da apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos, emitida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda, na forma do que dispõe a regulamentação federal sobre a matéria. Portaria Conjunta PGFN/SRF n.º 03/2005, que abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei 8.212, de 24 de julho de 1991.

**7.4.4** – Prova de regularidade com a Fazenda Estadual feita por meio de apresentação de Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa ou Certidão para não Contribuinte do ICMS (quando emitida pela Secretaria de Fazenda do Estado do Rio de Janeiro deverá ser acompanhada, obrigatoriamente, da Certidão Negativa de Débito com a Dívida Ativa Estadual emitida pela Procuradoria Geral do Estado, conforme Resolução do Órgão, mesmo quando for apresentada CERTIDÃO PARA NÃO CONTRIBUINTE DO ICMS, conforme determina a Resolução Conjunta PGE/SER n.º 33, de 24 de novembro de 2004).

**7.4.5** – Em relação à regularidade fiscal municipal: a) para todos os licitantes sediados no Município de Maricá: Certidão negativa de débitos municipais / Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais para com o Município de Maricá. b) Para os licitantes que não possuam qualquer inscrição, ainda que eventual, neste Município: Certidão negativa de débitos municipais, expedida pelo Município de sua Sede / Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais. c) Para todos os licitantes que possuam inscrição, ainda que eventual, no cadastro mobiliário do Município de Maricá: Certidão negativa de débitos municipais para com o Município de Maricá / Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais para com o Município de Maricá e Certidão negativa de débitos municipais / Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais, expedida pelo Município de sua Sede.

**7.4.6** – Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia e Tempo de Serviço (FGTS).

**7.4.7** – Prova de Regularidade Trabalhista através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou de Certidão Positiva de débitos trabalhistas, conforme o disposto no art. 642-A, § 2º da CLT.

**7.5.** Recebidos os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, a CPL procederá o que se segue:

**7.6.1.** Análise da documentação Jurídica, Técnica e Qualificação Econômico-Financeira da licitante detentora da PROPOSTA melhor classificada; podendo utilizar-se do SICAF, e inclusive, fazer consultas a outras dependências da Prefeitura Municipal de Maricá, a fax ou correio eletrônico, no caso diligências.

**7.6.** Se os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, mesmo após diligências com caráter saneador, a CPL considerará a licitante inabilitada;



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9380/2023
Data do Início	05/05/2023
Folha	890
Rubrica	

7.7. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora do certame e, não havendo interposição de recurso, a Comissão Permanente de Licitação encaminhará o processo à Autoridade Superior para adjudicação e homologação.

7.8. Os certificados e certidões passados pelos órgãos públicos terão a validade de noventa (90) dias, se não dispuserem de outra forma.

## **8. DA PROPOSTA DE PREÇO VENCEDORA**

8.1. A licitante vencedora, no prazo disposto no subitem 5.28 deste Edital, deverá apresentar proposta contendo obrigatoriamente:

8.1.1. Planilha de Quantidades e Preços, conforme ANEXO II, contendo os preços unitários e totais para todos os itens ofertados, assinada por representante legal da empresa.

8.2. **Não serão admitidos preços diferentes para o mesmo produto, caso isso ocorra será considerado o de menor valor. Também não serão admitidas as propostas com preços superiores aos preços unitários e/ou global da Prefeitura Municipal de Maricá.**

8.3. Todas as despesas decorrentes da elaboração e apresentação da proposta correrão exclusivamente por conta da licitante, não lhe cabendo qualquer direito de indenização, em caso de revogação ou anulação deste procedimento licitatório.

8.4. A CPL analisará se o preço é simbólico ou irrisório, de acordo com a evidenciação da inviabilidade de sua execução. A CPL poderá formular diligências, caso julgue necessário, para apurar a viabilidade da execução, inclusive solicitar composição de preço do item a ser diligenciado. A não comprovação da licitante de possibilidade de execução do item acarretará em sua desclassificação. No caso de renúncia parcial ou total da remuneração a empresa também terá, caso a CPL solicite, que enviar de forma expressa, a citada renúncia, sob pena de desclassificação.

8.5. Para efeito de preenchimento do Cronograma e das planilhas de quantidades e preços a licitante não poderá:

8.5.1. Cotar preço unitário e/ou global superior ao orçamento previamente estimado pela Prefeitura Municipal de Maricá ou inexequível.

8.6. A CPL verificará a HABILITAÇÃO e a conformidade do preço global da proposta mais vantajosa em relação ao orçamento previamente estimado para a contratação, sua conformidade com os requisitos do instrumento convocatório, promovendo a desclassificação daquela que:

8.6.1. Contenha vícios insanáveis;

8.6.2. Descumpram especificações técnicas constantes do instrumento convocatório;

8.6.3. Apresente preços manifestamente inexequíveis ou acima do orçamento estimado para a contratação;

8.6.4. Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Prefeitura Municipal de Maricá.;

8.6.5. Apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre as licitantes.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9380/2023
Data do Início	05/05/2023
Folha	891
Rubrica	

8.7. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.8. A CPL promoverá diligência de forma a conferir a licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta, caso ocorra a necessidade.

8.9. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada;

8.10. Se a proposta de menor valor não atender às exigências habilitatórias, serão requeridos e avaliados pela CPL, a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

## 9. PRAZOS E MEIOS PARA APRESENTAÇÃO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS E REPRESENTAÇÕES.

9.1. Questionamentos e impugnações, ao instrumento convocatório, devem ser manejados no prazo de até **3 (três) dias úteis** antes da data prevista para abertura das propostas, presencialmente na CPL ou através dos e-mails maricacpl@gmail.com até as 17:00h.

9.1.1. A impugnação ao Edital, caso interposta através da internet, deverá ser carreada como anexo do e-mail, com arquivo em formato Portable Document Format (extensão .pdf) e devidamente assinada pelo representante legal da pessoa jurídica impugnante, com a respectiva comprovação dos poderes, sob pena de não conhecimento.

9.2. A Prefeitura Municipal de Maricá responderá as dúvidas suscitadas (questionamentos) e impugnações a todos que tenham recebido os documentos desta licitação, até **02 (dois) dias úteis** antes do dia fixado para a abertura das propostas.

9.3. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos e providências não têm efeito suspensivo.

9.4. Decairá do direito de impugnar e de pedir esclarecimentos nos termos deste edital perante a Prefeitura Municipal de Maricá a licitante que não o fizer até o quinto dia útil que anteceder à data prevista para a abertura das propostas.

9.5. As licitantes que desejarem recorrer dos atos do julgamento da proposta ou da habilitação deverão manifestar a sua intenção em sessão, após o ato de declaração da licitante vencedora, sob pena de preclusão.

9.5.1 Aqueles que manifestarem intenção em recorrer, dos atos da Prefeitura Municipal de Maricá decorrentes da aplicação desta licitação, deverão apresentar suas razões, por uma das formas disciplinadas nos subitens 9.1. e 9.1.1., nos **03 (três) dias úteis** subsequentes, independentemente, de intimação ou notificação.

9.5.2. Os interessados poderão apresentar suas contrarrazões, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, a eventual recurso interposto, a partir do comunicado oficial que será enviado através do e-mail cadastrado previamente pelas licitantes no sistema da Prefeitura Municipal de Maricá.

9.6. É assegurado as licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE TRANSPORTE**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9380/2023
Data do Início	05/05/2023
Folha	892
Rubrica	

- 9.7. Na contagem dos prazos estabelecidos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 9.8. Os prazos previstos iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito da Prefeitura Municipal de Maricá.
- 9.9. Os recursos recebidos terão a manifestação da CPL, que poderá rever os seus atos quando couber, em todos os casos os recursos serão encaminhados a Procuradoria Geral do Município e a Secretaria Requisitante para apreciação.
- 9.10. Caso não ratifique a decisão da CPL, a Secretaria Requisitante, após manifestação da Procuradoria Geral do Município determinará as medidas que julgar cabíveis no caso.
- 9.11. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 9.12. A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital e seus Anexos não serão conhecidos;
- 9.13. A impugnação ou os recursos interpostos intempestivamente poderão ser conhecidos caso haja fundamentos que o desconhecimento implique em ilegalidade em acordo ao Princípio da auto tutela.

## 10. DO ENCERRAMENTO

- 10.1. Finalizada a fase recursal e definido o resultado de julgamento, o procedimento licitatório será encerrado e encaminhado ao Controle Interno no subitem 10.1.1 e nos demais subitens a autoridade superior para:
- 10.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades que forem supríveis;
- 10.1.2. Anular o processo por vício de legalidade, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado;
- 10.1.3. Revogar o procedimento, por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, que constitua óbice manifesto e incontornável.
- 10.1.4. Adjudicar o objeto, homologar a licitação e convocar a licitante vencedora para a assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente, preferencialmente em ato único.
- 10.1.5. Declarar a revogação do processo na hipótese de nenhum interessado ter acudido ao chamamento; ou na hipótese de todos as licitantes terem sido desclassificados ou inabilitados.
- 10.1.6. Revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade;
- 10.2. Encerrada a licitação, a CPL publicará o Resultado Final da Licitação.

## 11. CRITÉRIO DE REAJUSTE

- 11.1. Os Contratos ou instrumentos equivalentes só poderão ser reajustados após 12(doze) meses da data de apresentação da proposta.
- 11.2. Os preços serão reajustados com periodicidade anual, ou seja, após o transcurso de **12 (doze)** meses, tomando - se por base o mês de apresentação da proposta. Os preços contratuais serão reajustados considerando o índice IPCA.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE TRANSPORTE**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9380/2023
Data do Início	05/05/2023
Folha	893
Rubrica	

- 11.3.** Caso o valor do índice não esteja disponível na data do cálculo do reajuste, utilizar-se-á o índice disponível e o cálculo do reajuste será corrigido no certificado de pagamento seguinte.
- 11.4.** No caso de eventuais atrasos de responsabilidade da contratada, os reajustes serão calculados somente até as datas contratuais do evento gerador do faturamento.

## **12. DO PAGAMENTO**

**12.1.** Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do “Termo de Contrato”.

**12.2.** O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

**12.3.** O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 158/2018.

**12.4.** O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da efetiva prestação do serviço mensal, data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra “a”, do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dois servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

**12.5.** Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

**12.6.** Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do Município, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

**12.7.** O pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Chefe do Executivo, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da CONTRATADA dirigido ao Gabinete do Prefeito.

**12.8.** Nenhum pagamento isentará a contratada das responsabilidades e obrigações advindas da execução e fornecimento dos produtos, nem implicará em aceitação dos serviços e produtos em desacordo com o previsto neste edital e seus anexos.

## **13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** Aqueles que participarem do presente certame licitatório, ficarão sujeitos às sanções e penalidades de advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento para contratar com a Prefeitura Municipal de Maricá.

**13.2.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, responderá a processo

Rua Álvares de Castro, n.º 346, Paço Municipal, térreo - Centro – Maricá/RJ.

Tel. (21) 2637-2052 – Ramal 329/332

e-mail: maricacpl@gmail.com



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE TRANSPORTE**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9380/2023
Data do Início	05/05/2023
Folha	894
Rubrica	

administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa, podendo ser impedido de contratar com a Prefeitura Municipal de Maricá, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**13.3.** Pelo descumprimento total ou parcial de obrigações assumidas a licitante vencedora estará sujeita ao pagamento das multas, bem como os critérios estabelecidos no Termo de Referência, **ANEXO II do Edital.**

**13.4.** A notificação informando à contratada da aplicação da multa será feita por meio de ofício, garantida a defesa prévia assegurada à ampla defesa e o contraditório.

**13.5.** Em não sendo acatada a defesa pela Secretaria Requisitante, será deduzido o valor das multas aplicadas, dos créditos da contratada nas faturas correspondentes, por ocasião do pagamento destas.

**13.6. A SANÇÃO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO PROMOVIDA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ E DE COM ELA CONTRATAR SERÁ APLICADA NOS SEGUINTE CASOS:**

- a) Quando a licitante vencedora não comparecer dentro dos prazos e condições estabelecidos neste edital e seus anexos, para assinar o contrato ou, injustificadamente se recusar a fazê-lo;
- b) Atraso injustificado no cumprimento de obrigação assumida contratualmente, de que resulte prejuízos para a Prefeitura Municipal de Maricá;
- c) Execução insatisfatória do objeto do contrato quando, pelo mesmo motivo, já tiver sido aplicada à sanção de advertência;
- d) Execução de serviços inerentes ao objeto do contrato sem observância das normas técnicas ou de segurança.

**13.7.** A Prefeitura Municipal de Maricá, poderá a seu critério exclusivo e independentemente da aplicação de outras penalidades previstas no Decreto 10.024/2019, rescindir o contrato, após aplicar por mais de 20 (vinte) dias corridos a multa diária estabelecida no edital.

**13.8.** Qualquer sanção somente será relevada se ocorrerem, nos termos do Código Civil, situações configuradoras de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada pela contratada e aceitas pela Prefeitura Municipal de Maricá.

#### **14. DA ADJUDICAÇÃO E DA ASSINATURA DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

**14.1.** Concluídos os trabalhos da CPL, esta encaminhará o processo a Coordenadoria de Controle Interno, que remeterá o processo a Secretaria Requisitante, que no caso de aprová-lo, procederá à adjudicação e homologação do objeto da licitação.

**14.2.** A licitante vencedora será convocada pela Prefeitura Municipal de Maricá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da carta de convocação, para assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

**14.3.** Na hipótese de a licitante vencedora não comparecer para assinar o contrato ou instrumento equivalente, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados da convocação pela Prefeitura Municipal de Maricá responderá por perdas e danos que vier a causar ao Município de Maricá, em razão da sua omissão, independentemente de outras cominações legais previstas no subitem **13.2.**



<b>Prefeitura Municipal de Maricá</b>	
Processo Número	<b>9380/2023</b>
Data do Início	<b>05/05/2023</b>
Folha	<b>895</b>
Rubrica	

## **15. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA**

**15.1.** Do contrato ou instrumento equivalente, regulado pelas instruções constantes deste Edital e seu(s) anexo(s), decorrem as obrigações, direitos e responsabilidades das partes relativas ao objeto desta licitação.

**15.2.** Fica determinado que as especificações e toda a documentação relativa ao produto são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento e omitido em outro será considerado especificado e válido.

**15.3.** O contrato ou instrumento equivalente compreenderá a totalidade dos produtos fornecidos, baseado no preço proposto pela licitante, considerado final e incluído todos os encargos, taxas e bonificações.

**15.4.** A produção ou aquisição dos materiais e respectivo transporte são de inteira responsabilidade da contratada.

**15.5.** Após a Homologação do resultado desta licitação, antes da assinatura do(s) contrato(s) decorrente(s) ou durante a execução deste(s), poderá ser permitida que a(s) licitante(s) vencedora(s) ou contratada(s) sofram processo de Fusão, Incorporação ou Cisão, desde que sejam observados pela(s) nova(s) empresa(s) os requisitos de Habilitação previstos no Edital e que sejam mantidas as condições estabelecidas no(s) contrato(s) original(is), quando já contratado, sendo que, em qualquer uma das hipóteses, a Prefeitura Municipal de Maricá, deverá ser notificada do processo e deliberará sobre a sua aceitação, ou não, condicionada à análise por parte da Prefeitura Municipal de Maricá quanto à possibilidade de riscos de insucesso ficando vedada a sub-rogação contratual, além da comprovação dos requisitos contidos no Edital.

## **16. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1.** A licitante vencedora, se obriga a apresentar o seu contrato social, estatuto ou ato constitutivo e alterações atualizadas, os quais deverão indicar os nomes e demais informações de seus titulares que irão assinar o respectivo contrato, ou, se for o caso, o instrumento de procuração que contenha as informações equivalentes à Prefeitura Municipal de Maricá, no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da Homologação.

**16.2.** A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus Anexos, pois a simples apresentação da proposta de preços submete a licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor;

**16.3.** É facultado à CPL, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas e saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo.

**16.4.** A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação e da contratação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a contratada, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízos das demais sanções cabíveis;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE TRANSPORTE**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9380/2023
Data do Início	05/05/2023
Folha	896
Rubrica	

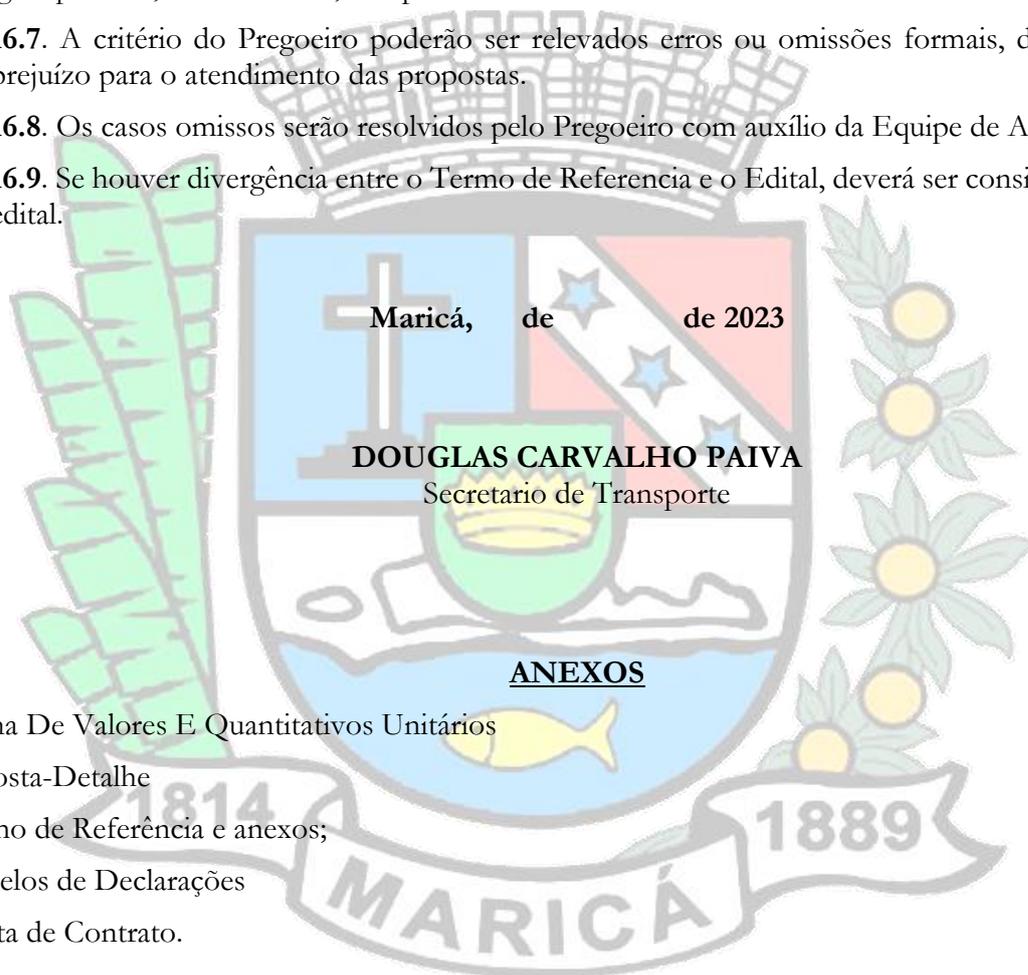
**16.5.** A Prefeitura Municipal de Maricá reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como adiar “*sine die*” ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da PROPOSTA DE PREÇOS ou da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, desclassificar qualquer proposta ou desqualificar qualquer licitante, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza;

**16.6.** Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta, deverá a licitante, independente de comunicação formal da Prefeitura Municipal de Maricá revalidar, por igual período, o documento, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório;

**16.7.** A critério do Pregoeiro poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o atendimento das propostas.

**16.8.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro com auxílio da Equipe de Apoio.

**16.9.** Se houver divergência entre o Termo de Referência e o Edital, deverá ser considerada a cláusula do edital.



I – Planilha De Valores E Quantitativos Unitários

II – Proposta-Detalhe

III – Termo de Referência e anexos;

IV – Modelos de Declarações

V – Minuta de Contrato.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE TRANSPORTE**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9380/2023
Data do Início	05/05/2023
Folha	897
Rubrica	

**ANEXO I – PLANILHA DE VALORES E QUANTITATIVOS UNITÁRIOS**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>CATMAT</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
<u>1</u>	ARMARIO ESCRITORIO (ALTO)	und	7	343999	R\$ 681,37	R\$ 4.769,59
<u>2</u>	ARMARIO ESCRITORIO (ALTO)	und	47	343999	R\$ 681,37	R\$ 32.024,39
<u>3</u>	ARMARIO ESCRITORIO (MEDIO)	und	11	469331	R\$ 349,00	R\$ 3.839,00
<u>4</u>	ARMARIO ESCRITORIO (MEDIO)	und	24	469331	R\$ 349,00	R\$ 8.376,00
<u>5</u>	ESTAÇÃO DE TRABALHO(CALL CENTER )	und	23	290266	R\$ 243,00	R\$ 5.589,00
<u>6</u>	gaveteiro movel com 2 gavetas e 1 gavetão para pasta suspensa.	und	12	237784	R\$ 420,00	R\$ 5.040,00
<u>7</u>	gaveteiro movel com 2 gavetas e 1 gavetão para pasta suspensa.	und	63	237784	R\$ 420,00	R\$ 26.460,00
<u>8</u>	Mesa de escritorio 1,06m.	und	3	399558	R\$ 374,64	R\$ 1.123,92
<u>9</u>	Mesa de escritorio 1,06m.	und	15	399558	R\$ 374,64	R\$ 5.619,60
<u>10</u>	Mesa de escritorio 1,20m.	und	7	483246	R\$ 495,00	R\$ 3.465,00
<u>11</u>	Mesa de escritorio 1,20m.	und	57	483246	R\$ 495,00	R\$ 28.215,00
<u>12</u>	Mesa de escritorio 1,20m.(pé tubular)	und	2	346731	R\$ 645,62	R\$ 1.291,24



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE TRANSPORTE**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9380/2023
Data do Início	05/05/2023
Folha	898
Rubrica	

<u>13</u>	Mesa de escritorio 1,20m.(pé tubular)	und	5	346731	R\$ 605,00	R\$ 3.025,00
<u>14</u>	Suporte para CPU.	und	29	607287	R\$ 72,09	R\$ 2.090,61
<u>15</u>	Longarina sala de espera/recepção.	und	16	366221	R\$ 466,00	R\$ 7.456,00
<u>16</u>	Longarina sala de espera/recepção.	und	6	366221	R\$ 466,00	R\$ 2.796,00
<u>17</u>	Longarina sala de espera/recepção.	und	19	357136	R\$ 607,77	R\$ 11.547,63
<u>18</u>	Armario escritorio.	und	95	357136	R\$ 1.171,91	R\$ 111.331,45
<u>19</u>	Arquivo de aço.	und	2	331433	R\$ 1.250,00	R\$ 2.500,00
<u>20</u>	Roupeiro/Armario vestiario.	und	14	150033	R\$ 1.015,00	R\$ 14.210,00
<u>21</u>	Mesa de reunião redonda.	und	3	483037	R\$ 393,00	R\$ 1.179,00
<u>22</u>	Beliche.	und	7	411991	R\$ 1.183,00	R\$ 8.281,00
<u>23</u>	CADEIRA GIRATÓRIA ESPALDAR ALTO:	und	4	486278	R\$ 621,25	R\$ 2.485,00
<u>24</u>	CADEIRA GIRATÓRIA ESPALDAR MÉDIO	und	106	266396	R\$ 549,97	R\$ 58.296,82
<u>25</u>	Cadeira fixa polipropileno.	und	23	415334	R\$ 139,90	R\$ 3.217,70
<u>26</u>	Cadeira fixa polipropileno.	und	12	415334	R\$ 139,90	R\$ 1.678,80



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE TRANSPORTE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9380/2023
Data do Início	05/05/2023
Folha	899
Rubrica	

<u>27</u>	Cadeira fixa de couro.	und	34	346759	R\$ 309,36	R\$ 10.518,24
<u>28</u>	Cadeira fixa empilhavel.	und	8	247417	R\$ 135,91	R\$ 1.087,28
<u>29</u>	Cadeira fixa empilhavel.	und	17	247417	R\$ 135,91	R\$ 2.310,47
<u>30</u>	Balcão de atendimento.	und	1	207126	R\$ 1.235,56	R\$ 1.235,56
<u>31</u>	Divisor de mesa.	und	13	612073	R\$ 53,71	R\$ 698,23
<u>32</u>	Mesa de reunião 2,00m x 1,20m.	und	4	268927	R\$ 1.284,60	R\$ 5.138,40
<u>33</u>	Mesa de reunião 2,00m x 1,00m.	und	1	613256	R\$ 732,45	R\$ 732,45
<u>34</u>	Mesa em L 1,40m x 1,40m.	und	2	610964	R\$ 742,43	R\$ 1.484,86
<u>35</u>	Mesa em L 1,60m x 1,60m.	und	4	486632	R\$ 780,00	R\$ 3.120,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>						<b>R\$ 382.233,24</b>





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE TRANSPORTE**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9380/2023
Data do Início	05/05/2023
Folha	900
Rubrica	

**ANEXO II - PROPOSTA-DETALHE**

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**

Comissão Permanente de Licitação

**PROPOSTA DETALHE**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 35/2023

A Realizar-se em

Processo: 9380/2023

A firma ao lado mencionada propõe Prestar Serviço ao Município de Maricá, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constantes do EDITAL n.º 35/2023

CARIMBO DO CNPJ

<u>ITEM</u>	<u>DESCRIÇÃO</u>	<u>UNIDADE</u>	<u>QUANTIDADE</u>	<u>MARCA</u>	<u>VALOR UNITÁRIO</u>	<u>VALOR TOTAL</u>
1	ARMARIO ESCRITORIO (ALTO)	und	7			
2	ARMARIO ESCRITORIO (ALTO)	und	47			
3	ARMARIO ESCRITORIO (MEDIO)	und	11			
4	ARMARIO ESCRITORIO (MEDIO)	und	24			
5	ESTAÇÃO DE TRABALHO(CALL CENTER)	und	23			
6	gaveteiro movel com 2 gavetas e 1 gavetão para pasta suspensa.	und	12			
7	gaveteiro movel com 2 gavetas e 1 gavetão para pasta suspensa.	und	63			
8	Mesa de escritorio 1,06m.	und	3			
9	Mesa de escritorio 1,06m.	und	15			



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE TRANSPORTE**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9380/2023
Data do Início	05/05/2023
Folha	901
Rubrica	

<u>10</u>	Mesa de escritorio 1,20m.	und	7			
<u>11</u>	Mesa de escritorio 1,20m.	und	57			
<u>12</u>	Mesa de escritorio 1,20m.(pé tubular)	und	2			
<u>13</u>	Mesa de escritorio 1,20m.(pé tubular)	und	5			
<u>14</u>	Suporte para CPU.	und	29			
<u>15</u>	Longarina sala de espera/recepção.	und	16			
<u>16</u>	Longarina sala de espera/recepção.	und	6			
<u>17</u>	Longarina sala de espera/recepção.	und	19			
<u>18</u>	Armario escritorio.	und	95			
<u>19</u>	Arquivo de aço.	und	2			
<u>20</u>	Roupeiro/ Armario vestuario.	und	14			
<u>21</u>	Mesa de reunião redonda.	und	3			
<u>22</u>	Beliche.	und	7			
<u>23</u>	CADEIRA GIRATÓRIA ESPALDAR ALTO:	und	4			



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE TRANSPORTE**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9380/2023
Data do Início	05/05/2023
Folha	902
Rubrica	

<u>24</u>	CADEIRA GIRATÓRIA ESPALDAR MÉDIO	und	106			
<u>25</u>	Cadeira fixa polipropileno.	und	23			
<u>26</u>	Cadeira fixa polipropileno.	und	12			
<u>27</u>	Cadeira fixa de couro.	und	34			
<u>28</u>	Cadeira fixa empilhavel.	und	8			
<u>29</u>	Cadeira fixa empilhavel.	und	17			
<u>30</u>	Balcão de atendimento.	und	1			
<u>31</u>	Divisor de mesa.	und	13			
<u>32</u>	Mesa de reunião 2,00m x 1,20m.	und	4			
<u>33</u>	Mesa de reunião 2,00m x 1,00m.	und	1			
<u>34</u>	Mesa em L 1,40m x 1,40m.	und	2			
<u>35</u>	Mesa em L 1,60m x 1,60m.	und	4			
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>						

OBS: A licitante vencedora deverá enviar a proposta final conforme item 5.39.

OBS 2: - A licitante declarada provisoriamente vencedora, após a fase de lances, no prazo de duas horas, deverá apresentar a proposta realinhada adequando o valor ofertado aos lances ofertados.

Em, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Nº de Inscrição Municipal ou  
Estadual

\_\_\_\_\_  
Firma Proponente (Assinatura)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE TRANSPORTE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9380/2023
Data do Início	05/05/2023
Folha	903
Rubrica	

## ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

### TERMO DE REFERÊNCIA

<b>A</b>	<b>OBJETO</b> Contratação de empresa para fornecimento de mobiliário, incluindo entrega e montagem dos itens, visando o atendimento da demanda do Centro Administrativo Integrado de São José - Maricá.
<b>B</b>	<b>VIGÊNCIA</b> O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.
<b>C</b>	<b>VALOR ESTIMADO</b> O valor total estimado é de R\$382.233,24 (trezentos e oitenta e dois mil e duzentos e trinta e três reais e vinte e quatro centavos).
<b>D</b>	<b>LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS</b> O objeto será entregue no local previsto no item 8 do Termo de Referência.
<b>E</b>	<b>UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA</b> Secretaria Municipal de Transporte <b>UNIDADE FISCALIZADORA</b> Secretaria Municipal de Transporte



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9380/2023
Data do Início	05/05/2023
Folha	904
Rubrica	

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento, entrega e montagem de mobiliário a fim de atender as demandas da nova unidade do Departamento Estadual de Transporte do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN, da nova sede da Secretaria de Transportes e novas unidades do Portal de Serviços Municipal – SIM e da Guarda Municipal, as quais farão parte do Centro Administrativo Integrado de São José - Maricá.

### 2. DA JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa com fins de aquisição de mobiliários, objeto do presente Termo de Referência, tem como premissa prover a estrutura necessária e ambiente de trabalho adequado ao Centro Administrativo Integrado de São José, considerando que, a busca pelos serviços de organização e fiscalização do trânsito, ofertados pelo DETRAN; e de elaboração de projetos e gestão de políticas relacionadas ao transporte público e demais atividades, de competência da Secretaria de Transporte, necessitam de acesso facilitado aos cidadãos.

Tal espaço é fruto de parceria entre o município e o DETRAN-RJ para a instalação do posto do órgão na cidade e nova sede da Secretaria de Transportes, que contará com salas de recepção, qualificação e treinamento da equipe e voltadas aos setores administrativos, de planejamento, e jurídicos da pasta. Esta solução agiliza o tempo de atendimento, unifica processos, diminui custos, facilita a vida do cidadão e mantém uma boa imagem da instituição, uma vez que agregam várias ações em um só ambiente.

Parte da estrutura será um complexo de atendimento do DETRAN que vai oferecer serviços como: habilitação, nada consta do veículo, identificação civil, prova teórica e curso de reciclagem para quem excedeu o limite de multas. O local também vai abrigar o arquivo regional do Detran para qualquer tipo de consulta processual na Metropolitana II e possuirá a estrutura para prova prática dentro da unidade, tornando o posto o único do Estado do Rio de Janeiro com tal serviço. A iniciativa de centralização da estrutura visa um espaço facilitado e qualificado ao atendimento dos cidadãos e inclusão de serviços que atualmente não são realizados no município, como a vistoria de veículos do transporte complementar, de caminhões e a perícia de veículos.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE TRANSPORTE**

<b>Prefeitura Municipal de Maricá</b>	
Processo Número	<b>9380/2023</b>
Data do Início	<b>05/05/2023</b>
Folha	<b>905</b>
Rubrica	

Assim como o espaço de atendimento do DETRAN, o Centro Administrativo também contará com estrutura voltada ao desenvolvimento das atividades administrativas da Secretaria de Transporte, que englobam espaços voltados aos setores de autorizações e permissões concedidas pelo Poder Público Municipal a qualquer tipo de ordenamento de uso do solo público ou estabelecimento comercial; instrução, qualificação e treinamento de servidores, equipe de contratos, planejamento e projetos da secretaria, arquivo, e demais serviços públicos inerentes à sua competência e finalidade ou que lhe forem atribuídas.

Complementam a estrutura uma nova unidade do Serviço Integrado Municipal – SIM, que funciona como polo de atendimento aos munícipes no que compete a serviços e esclarecimentos de políticas públicas e da Guarda Municipal, que atua no patrulhamento e na prevenção de crimes e pequenos delitos, com objetivo de dar mais segurança a moradores e turistas.

Desta forma, justifica-se a necessidade da aquisição de mobiliários com vistas a continuidade das atribuições inerentes à administração pública através do bom funcionamento dos serviços essenciais ao desenvolvimento desta gestão; estruturação e manutenção das condições de trabalho para os servidores, melhor qualidade no atendimento e dos serviços prestados aos munícipes de Maricá.

Ainda, considerando a necessidade de inauguração e estabelecimento das atividades previstas dos órgãos integrantes do Centro Administrativo Integrado de São José, se faz necessária a presente proposta de licitação, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de mobiliários, garantindo a devida adequação do espaço e viabilidade do desenvolvimento dos serviços aos munícipes.

Deste modo, é fundamental que se promova a presente contratação.

### **3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

No que versa sobre o quantitativo de mobiliário previsto para o Centro Administrativo Integrado de São José, constante neste Termo de Referência, vale esclarecer que o objetivo da demanda apresentada é de abastecer as unidades, tendo sido mensurado por intermédio da planta da estrutura, constante do Estudo Técnico Preliminar.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE TRANSPORTE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9380/2023
Data do Início	05/05/2023
Folha	906
Rubrica	

	ITEM	QUANTIDADE TOTAL
CENTRO ADMINISTRATIVO SÃO JOSÉ	ARMÁRIO ESCRITÓRIO (ALTO) - AZUL	7
	ARMÁRIO ESCRITÓRIO (ALTO) - BRANCO	47
	ARMÁRIO ESCRITÓRIO (MÉDIO) - AZUL	11
	ARMÁRIO ESCRITÓRIO (MÉDIO) - BRANCO	24
	ESTAÇÃO DE TRABALHO (CALL CENTER)	23
	GAVETEIRO MÓVEL C/ 2 GAVETAS E 1 GAVETÃO P/ PASTA SUSPensa - AZUL	12
	GAVETEIRO MÓVEL C/ 2 GAVETAS E 1 GAVETÃO P/ PASTA SUSPensa - BRANCO	63
	MESA DE ESCRITÓRIO 1,06 m - AZUL	3
	MESA DE ESCRITÓRIO 1,06 m - BRANCO	15
	MESA DE ESCRITÓRIO 1,20 m - PÉ TUBULAR - AZUL	2
	MESA DE ESCRITÓRIO 1,20 m - PÉ TUBULAR - BRANCO	5
	MESA DE ESCRITÓRIO 1,20 m - AZUL	7
	MESA DE ESCRITÓRIO 1,20 m - BRANCO	57
	MESA DE REUNIÃO REDONDA 1,10 m	3
	SUORTE PARA CPU - AZUL	29
	LONGARINA SALA DE ESPERA/RECEPÇÃO (COM ESTOFADO) - AZUL	16
	LONGARINA SALA DE ESPERA/RECEPÇÃO (COM ESTOFADO) - LARANJA	6
	LONGARINA SALA DE ESPERA/RECEPÇÃO - CORINO PRETO	19
	ARMÁRIO ESCRITÓRIO DE AÇO	95
	ARQUIVO DE AÇO	2
	ROUPEIRO/ARMÁRIO VESTIÁRIO	14
	BELICHE	7
	CADEIRA GIRATÓRIA ESPALDAR ALTO	4
	CADEIRA GIRATÓRIA CORINO	106
	CADEIRA FIXA DE POLIPROPILENO - AZUL	23
	CADEIRA FIXA DE POLIPROPILENO - LARANJA	12
	CADEIRA FIXA DE CORINO	34
	CADEIRA FIXA EMPILHÁVEL - AZUL	8
	CADEIRA FIXA EMPILHÁVEL - PRETA	17
	BALCÃO DE ATENDIMENTO	1
	DIVISOR DE MESA - LARANJA	13
	MESA DE REUNIÃO 2.00X1.20	4
	MESA DE REUNIÃO 2.00X1.00 - AZUL	1
Mesa Em L 1.60x1.60 (TR)	4	
Mesa Em L 1.40X1.40 (TR)	2	
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>696</b>	



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9380/2023
Data do Início	05/05/2023
Folha	907
Rubrica	

Diante do exposto, concluímos que a contratação do objeto, ora em tela, é essencial para a inauguração e prestação dos serviços.

#### 4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. O certame licitatório será realizado na modalidade pregão em formato *eletrônico*, com fulcro na Lei nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 158/2018, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

4.2. Adotar-se-á como critério de julgamento o Menor Preço global, desclassificando as propostas, cujo os preços o excedam ou sejam manifestamente inexequíveis.

#### 5. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

5.1. Os materiais a serem entregues, deverão atender as seguintes características:

5.1.1 As dimensões dos itens poderão sofrer variação de até 5% (cinco por cento).

5.1.2 As propriedades mecânicas e de desempenho estabelecidas nas normas técnicas da ABNT devem constar nos manuais de especificações técnicas de cada mobiliário abaixo.

5.1.3 Os itens devem possuir declaração, emitida por laboratório acreditado junto ao INMETRO, de atendimento aos padrões de anatomia, ergonomia e qualidade determinados pela ABNT, de acordo com os itens licitados.

5.1.4 Os itens deverão apresentar laudo de atendimento a Norma Regulamentadora nº 17, do Ministério do Trabalho, emitida por órgão ou profissional competente, devidamente registrado na entidade/conselho da classe.

5.1.4.1 O(s) licitante(s) ficará(ão) obrigado a juntar a documentação que comprove a habilitação do profissional para emitir o referido laudo.

5.1.5 Havendo divergência entre as especificações de produto referente ao Código do catálogo de materiais e serviços do comprasnet e as informações contidas no Termo de Referência, irá prevalecer as informações contidas no termo de referência.

Nº	ITEM	COD	QUANTITATIVO	DESCRIÇÃO/CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS
----	------	-----	--------------	-----------------------------------



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE TRANSPORTE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9380/2023
Data do Início	05/05/2023
Folha	908
Rubrica	

1	ARMÁRIO ESCRITÓRIO (ALTO)	343999	7	MATERIAL: MDF, ESP. 18 mm - PORTA ALTA; REVESTIMENTO: MELAMÍNICO TEXTURIZADO; COR: AZUL ROYAL/CINZA CRISTAL; PRATELEIRA: 4 PRATELEIRAS; DIMENSÃO (L x P x H): 800 x 390 x 1600 mm; ACABAMENTO BORDAS: FITA DE PVC 2 mm; ACESSÓRIOS: FECHADURA, PUXADORES EM PLÁSTICO ABS NA COR CINZA CRISTAL, PÉS RETANGULÁVEIS EM AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA E TRATAMENTO ANTIFERRUGEM.
2	ARMÁRIO ESCRITÓRIO (ALTO)	343999	47	MATERIAL: MDF, ESP. 18 mm - PORTA ALTA; REVESTIMENTO: MELAMÍNICO TEXTURIZADO; COR: BRANCO; PRATELEIRA: 4 PRATELEIRAS; DIMENSÃO (L x P x H): 800 x 390 x 1600 mm; ACABAMENTO BORDAS: FITA DE PVC 2 mm; ACESSÓRIOS: FECHADURA, PUXADORES EM PLÁSTICO ABS NA COR BRANCA, PÉS RETANGULÁVEIS EM AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA E TRATAMENTO ANTIFERRUGEM.
3	ARMÁRIO ESCRITÓRIO (MÉDIO)	469331	11	MATERIAL: MDF, ESP. 18 mm; REVESTIMENTO: MELAMÍNICO TEXTURIZADO; COR: AZUL/CINZA; DIMENSÃO (L x P x H): 800 x 390 x 1000 mm, PRATELEIRA: 01 PRATELEIRA; ACABAMENTO BORDAS: FITA DE PVC 2 mm; ACESSÓRIOS: FECHADURA, PUXADORES EM PLÁSTICO ABS NA COR CINZA CRISTAL, PÉS RETANGULÁVEIS EM AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA E TRATAMENTO ANTIFERRUGEM
4	ARMÁRIO ESCRITÓRIO (MÉDIO)	469331	24	MATERIAL: MDF, ESP. 18 mm; REVESTIMENTO: MELAMÍNICO TEXTURIZADO; COR: BRANCO; DIMENSÃO (L x P x H): 800 x 390 x 1000 mm, PRATELEIRA: 01 PRATELEIRA; ACABAMENTO BORDAS: FITA DE PVC 2 mm; ACESSÓRIOS: FECHADURA, PUXADORES EM PLÁSTICO ABS NA COR BRANCA, PÉS RETANGULÁVEIS EM AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA E TRATAMENTO ANTIFERRUGEM
5	ESTAÇÃO DE TRABALHO (CALL CENTER)	290266	23	MATERIAL: MDF, 18 mm; REVESTIMENTO: MELAMÍNICO TEXTURIZADO; COR: AZUL; TECLADO RETRÁTIL: SIM; DIMENSAO: 880 x 850 x 1170 mm; ACABAMENTO BORDAS: FITA DE PVC 2 mm; A PRENTE DA CABINE DEVERÁ SER MONTADA NA POSIÇÃO DE ATENDIMENTO.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE TRANSPORTE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9380/2023
Data do Início	05/05/2023
Folha	909
Rubrica	

				ACESSÓRIOS: DEVERÁ SER DISPONIBILIZADA 01 CALHA ESTRUTURAL HORIZONTAL PARA PASSAGEM DE FIAÇÃO SOB O TAMPO, PERMITINDO O ACESSO A TODO CABEAMENTO DE ENERGIA, LÓGICO E TELEFÔNICO, EM CHAPA DE AÇO #18 (1,20 MM) DE ESPESSURA (MÍNIMO), FIXADA ÀS ESTRUTURAS LATERAIS DA MESA ATRAVÉS DE REBITES DE REPUXO E PARAFUSOS DE AÇO, COM SUPORTE PARA TOMADAS, EM CHAPA DE AÇO, FIXADO NA CALHA ATRAVÉS DE ENCAIXE. PÉS RETANGULÁVEIS EM AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA E TRATAMENTO ANTIFERRUGEM; TAMPO APOIADO EM ESTRUTURA DE MADEIRA E FIXADO POR QUATRO PARAFUSOS NAS LATERAIS; MODELO: ATENDIMENTO AO CLIENTE CALL CENTER COM TECLADO RETRATIL ACOPLADO.
6	GAVETEIRO MÓVEL C/ 2 GAVETAS E 1 GAVETÃO P/ PASTA SUSPensa	237784	12	MATERIAL: MDF, ESP. 18 mm; REVESTIMENTO: MELAMÍNICO TEXTURIZADO; COR: AZUL/CINZA CRISTAL; GAVETA: 02 UND; GAVETÃO: 01 UND; ACABAMENTO BORDAS: FITA DE PVC 2 mm; DIMENSÃO (L x P x H): 460 x 470 x 640 x mm; ACESSÓRIO: RODÍZIOS, SUPORTE P/ PASTA SUSPensa, PUXADORES EM PLÁSTICO ABS NA COR CINZA CRISTAL.
7	GAVETEIRO MÓVEL C/ 2 GAVETAS E 1 GAVETÃO P/ PASTA SUSPensa	237784	63	MATERIAL: MDF, ESP. 18 mm; REVESTIMENTO: MELAMÍNICO TEXTURIZADO; COR: BRANCO; GAVETA: 02 UND; GAVETÃO: 01 UND; ACABAMENTO BORDAS: FITA DE PVC 2 mm; DIMENSÃO (L x P x H): 460 x 470 x 640 x mm; ACESSÓRIO: RODÍZIOS, SUPORTE P/ PASTA SUSPensa, PUXADORES EM PLÁSTICO ABS NA COR BRANCA.
8	MESA DE ESCRITÓRIO 1,06 m	399558	3	MATERIAL: AGLOMERADO ESP. 18 mm; REVESTIMENTO: MELAMÍNICO TEXTURIZADO – TAMPO AZUL, SAIA CINZA CRISTAL; MATERIAL ESTRUTURA: AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA CINZA CRISTAL; ACABAMENTO BORDAS: FITA DE PVC 2 mm; DIMENSÃO (L x P x H): 1060 x 600 x 740 mm; ACESSÓRIOS: DEVERÁ SER DISPONIBILIZADA 01 CALHA ESTRUTURAL HORIZONTAL PARA PASSAGEM DE FIAÇÃO SOB O TAMPO, PERMITINDO O ACESSO A TODO CABEAMENTO DE ENERGIA, LÓGICO E TELEFÔNICO, EM CHAPA DE AÇO #18 (1,20 MM) DE ESPESSURA (MÍNIMO), FIXADA ÀS ESTRUTURAS LATERAIS DA MESA ATRAVÉS DE REBITES DE REPUXO E PARAFUSOS DE AÇO, COM SUPORTE PARA TOMADAS, EM CHAPA DE AÇO, FIXADO NA CALHA ATRAVÉS DE ENCAIXE. ACABAMENTO DOS PÉS EM PVC CINZA CRISTAL; MODELO: DATILÓGRAFO S/ GAVETEIRO.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE TRANSPORTE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9380/2023
Data do Início	05/05/2023
Folha	910
Rubrica	

9	MESA DE ESCRITÓRIO 1,06 m	399558	15	MATERIAL: AGLOMERADO ESP. 18 mm; REVESTIMENTO: MELAMÍNICO TEXTURIZADO – BRANCO; MATERIAL ESTRUTURA: AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA BRANCO; ACABAMENTO BORDAS: FITA DE PVC 2 mm; DIMENSÃO (L x P x H): 1060 x 600 x 740 mm; ACESSÓRIOS: DEVERÁ SER DISPONIBILIZADA 01 CALHA ESTRUTURAL HORIZONTAL PARA PASSAGEM DE FIAÇÃO SOB O TAMPO, PERMITINDO O ACESSO A TODO CABEAMENTO DE ENERGIA, LÓGICO E TELEFÔNICO, EM CHAPA DE AÇO #18 (1,20 MM) DE ESPESSURA (MÍNIMO), FIXADA ÀS ESTRUTURAS LATERAIS DA MESA ATRAVÉS DE REBITES DE REPUXO E PARAFUSOS DE AÇO, COM SUPORTE PARA TOMADAS, EM CHAPA DE AÇO, FIXADO NA CALHA ATRAVÉS DE ENCAIXE. ACABAMENTO DOS PÉS EM PVC BRANCO; MODELO: DATILÓGRAFO S/ GAVETEIRO.
10	MESA DE ESCRITÓRIO 1,20 m	483246	7	MATERIAL: AGLOMERADO - ESP. 18 mm; REVESTIMENTO: MELAMÍNICO TEXTURIZADO – TAMPO AZUL, SAIA CINZA CRISTAL; MATERIAL ESTRUTURA: AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA CINZA CRISTAL; ACABAMENTO BORDAS: FITA DE PVC 2 mm; DIMENSÃO (L x P x H): 1200 x 600 x 740 mm; ACESSÓRIOS: DEVERÁ SER DISPONIBILIZADA 01 CALHA ESTRUTURAL HORIZONTAL PARA PASSAGEM DE FIAÇÃO SOB O TAMPO, PERMITINDO O ACESSO A TODO CABEAMENTO DE ENERGIA, LÓGICO E TELEFÔNICO, EM CHAPA DE AÇO #18 (1,20 MM) DE ESPESSURA (MÍNIMO), FIXADA ÀS ESTRUTURAS LATERAIS DA MESA ATRAVÉS DE REBITES DE REPUXO E PARAFUSOS DE AÇO, COM SUPORTE PARA TOMADAS, EM CHAPA DE AÇO, FIXADO NA CALHA ATRAVÉS DE ENCAIXE. ACABAMENTO DOS PÉS EM PVC CINZA CRISTAL;
11	MESA DE ESCRITÓRIO 1,20 m	483246	57	MATERIAL: AGLOMERADO - ESP. 18 mm; REVESTIMENTO: MELAMÍNICO TEXTURIZADO – BRANCO MATERIAL ESTRUTURA: AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA BRANCO; ACABAMENTO BORDAS: FITA DE PVC 2 mm; DIMENSÃO (L x P x H): 1200 x 600 x 740 mm; ACESSÓRIOS: DEVERÁ SER DISPONIBILIZADA 01 CALHA ESTRUTURAL HORIZONTAL PARA PASSAGEM DE FIAÇÃO SOB O TAMPO, PERMITINDO O ACESSO A TODO CABEAMENTO DE ENERGIA, LÓGICO E TELEFÔNICO, EM CHAPA DE AÇO #18 (1,20 MM) DE ESPESSURA (MÍNIMO), FIXADA ÀS ESTRUTURAS LATERAIS DA MESA ATRAVÉS DE REBITES DE REPUXO E PARAFUSOS DE AÇO, COM SUPORTE PARA TOMADAS, EM CHAPA DE AÇO, FIXADO NA CALHA ATRAVÉS DE ENCAIXE. ACABAMENTO DOS PÉS EM PVC BRANCO;
12	MESA DE	346731		MATERIAL: AGLOMERADO - ESP. 18 mm;

Rua Álvares de Castro, n.º 346, Paço Municipal, térreo - Centro – Maricá/RJ.

Tel. (21) 2637-2052 – Ramal 329/332

e-mail: maricacpl@gmail.com



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE TRANSPORTE**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9380/2023
Data do Início	05/05/2023
Folha	911
Rubrica	

	ESCRITÓRIO 1,20 m (PÉ TUBULAR)		2	REVESTIMENTO: MELAMÍNICO TEXTURIZADO – TAMPO AZUL, SAIA CINZA CRISTAL; MATERIAL ESTRUTURA: AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA CINZA CRISTAL; ACABAMENTO BORDAS: FITA DE PVC 2 mm; DIMENSÃO (L x P x H): 1200 x 600 x 740 mm; ACABAMENTO DOS PÉS: TUBULAR;
13	MESA DE ESCRITÓRIO 1,20 m (PÉ TUBULAR)	346731	5	MATERIAL: AGLOMERADO - ESP. 18 mm; REVESTIMENTO: MELAMÍNICO TEXTURIZADO – BRANCO MATERIAL ESTRUTURA: AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA BRANCO; ACABAMENTO BORDAS: FITA DE PVC 2 mm; DIMENSÃO (L x P x H): 1200 x 600 x 740 mm; ACABAMENTO DOS PÉS: TUBULAR;
14	SUPORTE PARA CPU	607287	29	MATERIAL: AGLOMERADO ESP. 18 mm; REVESTIMENTO: MELAMÍNICO TEXTURIZADO; COR: AZUL; DIMENSÃO (L x P x H): 260 x 400 x 260 mm; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BORDAS EM FITA PVC 2 mm, COM PÉS RETANGULARES EM AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA E TRATAMENTO ANTIFERRUGEM.
15	LONGARINA SALA DE ESPERA/RECE PÇÃO	366221	16	MATERIAL: ASSENTO E ENCOSTO INJETADO EM POLIPROPILENO; ASSENTO COM ALMOFADA (ESTOFAMENTO REVESTIDO EM MATERIAL SINTÉTICO EM PVC) NÚMERO LUGARES: 03 LUGARES; MATERIAL ESTRUTURA: EM TUBO DE AÇO 50X30, PINTADO COM TINTA EPÓXI A PÓ; COR: AZUL; ACABAMENTO: PLÁSTICO NA COR PRETA.
16	LONGARINA SALA DE ESPERA/RECE PÇÃO	366221	6	MATERIAL: ASSENTO E ENCOSTO INJETADO EM POLIPROPILENO; ASSENTO COM ALMOFADA (ESTOFAMENTO REVESTIDO EM MATERIAL SINTÉTICO EM PVC) NÚMERO LUGARES: 03 LUGARES; MATERIAL ESTRUTURA: EM TUBO DE AÇO 50X30, PINTADO COM TINTA EPÓXI A PÓ; COR: LARANJA; ACABAMENTO: PLÁSTICO NA COR PRETA.
17	LONGARINA SALA DE ESPERA/RECE PÇÃO	357136		MATERIAL: ENCOSTO DE ESPALDAR ALTO, ESTRUTURADO EM NYLON INJETADO NA COR PRETA, COM ACABAMENTOS INJETADOS NO MESMO MATERIAL, REVESTIDO COM CORINO NA COR PRETA, E APOIO LOMBAR MÓVEL, INJETADO EM ESPUMA DE POLIURETANO SEMIRRÍGIDA. ESTRUTURA DE UNIÃO DO ENCOSTO E ASSENTO FIXOS, SEM REGULAGEM DE ALTURA, CONFECCIONADA EM NYLON. ASSENTO INJETADO EM POLIPROPILENO OU EM RESINA DE POLIÉSTER REFORÇADA COM FIBRA DE VIDRO,

Rua Álvares de Castro, n.º 346, Paço Municipal, térreo - Centro – Maricá/RJ.

Tel. (21) 2637-2052 – Ramal 329/332

e-mail: maricacpl@gmail.com



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE TRANSPORTE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9380/2023
Data do Início	05/05/2023
Folha	912
Rubrica	

			19	DE ALTA RESISTÊNCIA A FADIGA E IMPACTOS, COM ESPUMA ANATÔMICA DE POLIURETANO DE NO MÍNIMO 60MM DE ESPESSURA, COM DENSIDADE DE 50 A 55 KG/M <sup>3</sup> , CONCHA INTERNA DE COMPENSADO MULTILAMINADO DE 14 MM DE ESPESSURA, 100% RECICLÁVEL E COM BORDA FRONTAL LIGEIRAMENTE CURVADA PARA NÃO OBSTRUIR A CIRCULAÇÃO SANGUÍNEA. REVESTIMENTO EM CORINO PRETO; COR: PRETA; NÚMERO LUGARES: 03 LUGARES; MATERIAL ESTRUTURA: SUPORTE DE UNIÃO DO ASSENTO AO ENCOSTO EM AÇO ESTAMPADO. APÓIA-BRAÇO EM FORMATO “T” COM REGULAGEM DE ALTURA EM NO MÍNIMO 07 POSIÇÕES, COM CORPO INJETADO EM NYLON DE ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTO E A ABRASÃO E APÓIA-BRAÇO INJETADO EM POLIURETANO. DIMENSÕES: ALTURA TOTAL: 915 PROFUNDIDADE DO ASSENTO: 49 CM ALTURA DO ENCOSTO: 44 CM ALTURA DA BASE: 50 CM LARGURA DO ASSENTO: 49 CM LARGURA TOTAL: 160 CM
18	ARMÁRIO ESCRITÓRIO	357136	95	MATERIAL: AÇO CHAPA Nº 22, REVESTIMENTO: PINTURA ELETROSTÁTICA, COR: CINZA CRISTAL, MATERIAL PUXADOR: N/A, DIMENSÃO (L X H X P): 900 x 2000 x 460 mm, PRATELEIRA: 04 PRATELEIRAS INTERNAS REGULÁVEIS EM AÇO CHAPA Nº 22, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ARMÁRIO EXTRA ALTO, 02 PORTAS DE ABRIR COM FECHADURA.
19	ARQUIVO DE AÇO	331433	2	APLICAÇÃO: PARA GUARDA DE DOCUMENTOS DE IDENTIDADE E CARTEIRA DE HABILITAÇÃO; MATERIAL: AÇO CHAPA Nº 22, GAVETA DIMENSÃO (L X H): 11,5CM X 320 X 115 MM; NÚMERO GAVETAS: 10 GAVETAS; DIMENSÃO (L X P X H): 350 X 700 X 1350 MM COR: CINZA CRISTAL; COM CHAVE, PUXADORES PLÁSTICOS EMBUTIDOS.
20	ROUPEIRO/ARMÁRIO VESTIÁRIO	150033	14	ROUPEIRO DE AÇO, COM 06 VÃOS GRANDES; DIMENSÃO: 920 X 420 X 1970 mm; MATERIAL: AÇO CHAPA Nº 22; REVESTIMENTO: PINTURA ELETROSTÁTICA; COR: CINZA CRISTAL.
21	MESA DE REUNIÃO REDONDA	483037	3	TAMPO: AGLOMERADO ESP. 18 mm; REVESTIMENTO: MELAMÍNICO TEXTURIZADO BRANCO; MATERIAL ESTRUTURA: AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA BRANCA;

Rua Álvares de Castro, n.º 346, Paço Municipal, térreo - Centro - Maricá/RJ.

Tel. (21) 2637-2052 – Ramal 329/332

e-mail: maricacpl@gmail.com



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE TRANSPORTE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9380/2023
Data do Início	05/05/2023
Folha	913
Rubrica	

				ACABAMENTO BORDAS: FITA DE PVC 2 mm; DIMENSÃO (D x H): 1100 x 750 mm; ACESSÓRIOS: ACABAMENTO DOS PÉS EM PVC; MODELO: MESA DE REUNIÃO REDONDA
22	BELICHE	411991	7	CAMA TIPO BELICHE; MODELO: SOLTEIRO; MATERIAL ESTRUTURA: AÇO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 2,5 CM; ACABAMENTO SUPERFICIAL PINTURA ELETROSTÁTICA, RESISTENTE A FERRUGEM; COMPOSTA POR DOIS LEITOS; ACABAMENTO: PINTURA ELETROSTÁTICA; COR: N/D; DIMENSÃO (C x L x A): 1900x900x1500 mm; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESCADA DE ACESSO PARA A CAMA SUPERIOR EM AÇO, ESTRADO E PROTETOR LATERAL EM AÇO.
23	CADEIRA GIRATÓRIA ESPALDAR ALTO	486278	4	ENCOSTO DE ESPALDAR ALTO, ESTRUTURADO EM NYLON INJETADO NA COR PRETA, COM ACABAMENTOS INJETADOS NO MESMO MATERIAL, REVESTIDO COM CORINO NA COR PRETA, E APOIO LOMBAR MÓVEL, INJETADO EM ESPUMA DE POLIURETANO SEMIRRÍGIDA; ESTRUTURA DE UNIÃO DO ENCOSTO E ASSENTO FIXOS, SEM REGULAGEM DE ALTURA, CONFECCIONADA EM NYLON. ASSENTO INJETADO EM POLIPROPILENO OU EM RESINA DE POLIÉSTER REFORÇADA COM FIBRA DE VIDRO, DE ALTA RESISTÊNCIA A FADIGA E IMPACTOS, COM ESPUMA ANATÔMICA DE POLIURETANO DE NO MÍNIMO 60MM DE ESPESSURA, COM DENSIDADE DE 50 A 55 KG/M <sup>3</sup> , CONCHA INTERNA DE COMPENSADO MULTILAMINADO DE 14 MM DE ESPESSURA, 100% REICLÁVEL E COM BORDA FRONTAL LIGEIRAMENTE CURVADA PARA NÃO OBSTRUIR A CIRCULAÇÃO SANGUÍNEA. REVESTIMENTO EM COURINO NA COR PRETA. MECANISMO DE RECLINAÇÃO ATRAVÉS DE SISTEMA SINCRONIZADO NA RELAÇÃO 2:1 COMPOSTO POR CORPO EM ALUMÍNIO INJETADO, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E ANTIFERRUGINOSO POR FOSFATIZAÇÃO E PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR PRETA. SISTEMA DE RECLINAÇÃO COM EIXO HORIZONTAL E TRAVAMENTO DO CONJUNTO ESTOFADO EM TRÊS POSIÇÕES E SISTEMA DE LIBERAÇÃO DO MECANISMO TIPO ANTIPÂNICO. SISTEMA DE REGULAGEM DE PRESSÃO DA MOLA DO SISTEMA DE RECLINAÇÃO COM MANÍPULO DE EMPUNHADURA INJETADO EM POLIPROPILENO, ALAVANCAS DE ACIONAMENTO DO MECANISMO E SISTEMA PNEUMÁTICO INDEPENDENTES, EM AÇO DE 8 MM DE DIÂMETRO, COM MANÍPULO INJETADO EM POLIPROPILENO.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE TRANSPORTE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9380/2023
Data do Início	05/05/2023
Folha	914
Rubrica	

			<p>MECANISMO DE REGULAGEM DE ALTURA DO ASSENTO, COM PLACA BASE EM AÇO SAE 1020 COM NO MÍNIMO 3 MM DE ESPESSURA, ALAVANCA DE ACIONAMENTO FABRICADA EM AÇO SAE 1020, ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA REALIZADA POR PROCESSO AUTOMATIZADO EM TINTA PÓ NA COR PRETA DE ALTA RESISTÊNCIA A ABRASÃO E IMPACTOS, COM SECAGEM EM ESTUFA E MANÍPULO DE EMPUNHADURA INJETADO EM POLIPROPILENO. CONJUNTO FIXADO AO ASSENTO ATRAVÉS DE PORCA DE GARRA ESTAMPADA EM AÇO CARBONO GALVANIZADO E PARAFUSO M6, E ENCAIXADO À COLUNA A GÁS CONFECCIONADA EM AÇO SAE 1020 TUBULAR COM PINTURA ELETROSTÁTICA, COM PISTÃO PRESSURIZADO CLASSE 4, QUE OFERECE RESISTÊNCIA À ESFORÇOS DE ATÉ 300N E PROPICIA SUAVIDADE DE AMORTECIMENTO SEM O USO DE MOLAS, CURSO DE REGULAGEM DE 100 MM, CONFECCIONADO EM AÇO SAE 1045 E COM CONIFICAÇÃO TIPO MORSE (1°26') NA PARTE SUPERIOR PARA ENCAIXE NO SUPORTE DE FIXAÇÃO DO ASSENTO DA CADEIRA. BUCHA GUIA INTERNA EM POM (POLI OXI METILENO), COPOLÍMERO COMPOSTO DE ALTA DUREZA E RIGIDEZ COM DESLIZAMENTO. RESISTÊNCIA A ESFORÇOS DE PRESSÃO DE ATÉ 300N.</p> <p>BASE GIRATÓRIA INJETADA EM NYLON POLIAMIDA 6.6 NA COR PRETA E 5 HASTES EQUIDISTANTES A 72° E RAIOS DE 325 MM, REFORÇADAS COM ALETAS ESTRUTURAIS PARA AUMENTAR A RESISTÊNCIA A CARGAS ESTÁTICAS APLICADAS, ENCAIXE DO PISTÃO DE REGULAGEM DE ALTURA DA CADEIRA ATRAVÉS DO SISTEMA DE CONE MORSE.</p> <p>RODÍZIOS DE DUPLO GIRO, INJETADOS EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO, COM EIXO CENTRAL APOIADO EM ESFERA DE ROLAMENTO DE AÇO, DUAS RODAS INJETADAS EM TERMOPLÁSTICO COM 65 MM DE DIÂMETRO.</p> <p>APÓIA-BRAÇO EM FORMATO "T" COM REGULAGEM DE ALTURA EM NO MÍNIMO 07 POSIÇÕES, COM CORPO INJETADO EM NYLON DE ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTO E A ABRASÃO E APÓIA-BRAÇO INJETADO EM POLIURETANO.</p> <p><b>DIMENSÕES</b></p> <p>ALTURA TOTAL: 100 A 106 CM</p> <p>PROFUNDIDADE DO ASSENTO: 48 CM</p> <p>ALTURA DO ENCOSTO: 55 CM</p> <p>LARGURA DO ASSENTO: 49 CM</p> <p>LARGURA DO ENCOSTO: 49 CM</p>
24	CADEIRA GIRATÓRIA ESPALDAR		ENCOSTO DE ESPALDAR MÉDIO COM CONCHA INTERNA E CARENAGEM EM POLIPROPILENO, COM ACABAMENTOS INJETADOS NO MESMO MATERIAL, REVESTIDO DE CORINO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE TRANSPORTE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9380/2023
Data do Início	05/05/2023
Folha	915
Rubrica	

MÉDIO	266396	106	<p>COM ESPUMA DE POLIURETANO INJETADO, COM REFORÇO METÁLICO ESTRUTURAL PARA ASSENTO.</p> <p>ESTRUTURA DE UNIÃO DO ENCOSTO E ASSENTO COM REGULAGEM DE ALTURA DO ENCOSTO EM, NO MÍNIMO, 8 POSIÇÕES PRÉ DEFINIDAS, CONFECCIONADA EM AÇO COM PINTURA EM EPÓXI PÓ.</p> <p>ASSENTO CONCHA INTERNA DE COMPENSADO MULTILAMINADO DE 13 MM DE ESPESSURA COM BORDA FRONTAL LIGEIRAMENTE CURVADA NO ASSENTO PARA NÃO OBSTRUIR A CIRCULAÇÃO SANGUÍNEA, INJETADO COM ESPUMA ANATÔMICA DE POLIURETANO DE NO MÍNIMO 40 MM DE ESPESSURA, COM DENSIDADE DE 50 A 55 KG/M, CARENAGEM TEXTURIZADA EM POLIPROPILENO. REVESTIMENTO EM COURINO NA COR PRETA.</p> <p>MECANISMO DE RECLINAÇÃO ATRAVÉS DE SISTEMA SINCRONIZADO NA RELAÇÃO 2:1 COMPOSTO POR CORPO EM ALUMÍNIO INJETADO, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E ANTIFERRUGINOSO POR FOSFATIZAÇÃO E PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR PRETA. SISTEMA DE RECLINAÇÃO COM EIXO HORIZONTAL E TRAVAMENTO DO CONJUNTO ESTOFADO EM TRÊS POSIÇÕES E SISTEMA DE LIBERAÇÃO DO MECANISMO TIPO ANTIPÂNICO. SISTEMA DE REGULAGEM DE PRESSÃO DA MOLA DO SISTEMA DE RECLINAÇÃO COM MANÍPULO DE EMPUNHADURA INJETADO EM POLIPROPILENO, ALAVANCAS DE ACIONAMENTO DO MECANISMO E SISTEMA PNEUMÁTICO INDEPENDENTES, EM AÇO DE 8 MM DE DIÂMETRO, COM MANÍPULO INJETADO EM POLIPROPILENO.</p> <p>MECANISMO DE REGULAGEM DE ALTURA DO ASSENTO, COM PLACA BASE EM AÇO SAE 1020 COM NO MÍNIMO 3 MM DE ESPESSURA, ALAVANCA DE ACIONAMENTO FABRICADA EM AÇO SAE 1020, ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA REALIZADA POR PROCESSO AUTOMATIZADO EM TINTA PÓ NA COR PRETA DE ALTA RESISTÊNCIA A ABRASÃO E IMPACTOS, COM SECAGEM EM ESTUFA E MANÍPULO DE EMPUNHADURA INJETADO EM POLIPROPILENO. CONJUNTO FIXADO AO ASSENTO ATRAVÉS DE PORCA DE GARRA ESTAMPADA EM AÇO CARBONO GALVANIZADO E PARAFUSO M6, E ENCAIXADO À COLUNA A GÁS CONFECCIONADA EM AÇO SAE 1020 TUBULAR COM PINTURA ELETROSTÁTICA, COM PISTÃO PRESSURIZADO CLASSE 4, QUE OFERECE RESISTÊNCIA À ESFORÇOS DE ATÉ 300N E PROPICIA SUAVIDADE DE AMORTECIMENTO SEM O USO DE MOLAS, CURSO DE REGULAGEM DE 100 MM, CONFECCIONADO EM AÇO SAE 1045 E COM CONIFICAÇÃO TIPO MORSE (1°26') NA PARTE SUPERIOR PARA ENCAIXE NO SUPORTE DE FIXAÇÃO DO ASSENTO DA CADEIRA. BUCHA GUIA INTERNA EM POM (POLI OXI METILENO), COPOLÍMERO COMPOSTO DE ALTA DUREZA E RIGIDEZ COM DESLIZAMENTO. RESISTÊNCIA A ESFORÇOS DE PRESSÃO DE ATÉ 300N.</p>
-------	--------	-----	--



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE TRANSPORTE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9380/2023
Data do Início	05/05/2023
Folha	916
Rubrica	

				<p>BASE GIRATÓRIA INJETADA EM NYLON POLIAMIDA 6.6 NA COR PRETA E 5 HASTES EQUIDISTANTES A 72° E RAIOS DE 325 MM, REFORÇADAS COM ALETAS ESTRUTURAIS PARA AUMENTAR A RESISTÊNCIA A CARGAS ESTÁTICAS APLICADAS, ENCAIXE DO PISTÃO DE REGULAGEM DE ALTURA DA CADEIRA ATRAVÉS DO SISTEMA DE CONE MORSE.</p> <p>RODÍZIOS DE DUPLO GIRO, INJETADOS EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO, COM EIXO CENTRAL APOIADO EM ESFERA DE ROLAMENTO DE AÇO, DUAS RODAS INJETADAS EM TERMOPLÁSTICO COM 65 MM DE DIÂMETRO.</p> <p>APÓIA-BRAÇO EM FORMATO “T” COM REGULAGEM DE ALTURA EM NO MÍNIMO 07 POSIÇÕES, COM CORPO INJETADO EM NYLON DE ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTO E A ABRASÃO E APÓIA-BRAÇO INJETADO EM POLIURETANO.</p> <p>DIMENSÕES</p> <p>ALTURA TOTAL: 900 A 1005 CM</p> <p>PROFUNDIDADE DO ASSENTO: 50 CM</p> <p>ALTURA DO ENCOSTO: 45 CM</p> <p>LARGURA DO ASSENTO: 44 CM</p> <p>LARGURA DO ENCOSTO: 40 CM</p>
25	CADEIRA FIXA DE POLIPROPILENO	415334	23	<p>CADEIRA FIXA EM POLIPROPILENO</p> <p>MATERIAL: ENCOSTO EM CONCHA DE POLIPROPILENO COM CARGA DE FIBRA DE VIDRO INJETADO, DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA E PIGMENTO ANTIRAIOS ULTRAVIOLETAS, 100% RECICLÁVEL, ENCAIXADO AO SUPORTE METÁLICO DA ESTRUTURA DA CADEIRA. ASSENTO EM CONCHA DE POLIPROPILENO COM CARGA DE FIBRA DE VIDRO INJETADO, DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA E PIGMENTO ANTIRAIOS ULTRAVIOLETAS, MONTADO AO ENCOSTO ATRAVÉS DE ENCAIXE ENTRE AMBAS AS PEÇAS, E COM CAPA INFERIOR PARAFUSADA AO ASSENTO, INJETADA NO MESMO MATERIAL, 100% RECICLÁVEL. ESTRUTURA METÁLICA EM AÇO TREFILADO MACIÇO SAE 1020 Ø 7/16", TRATAMENTO ANTI-CORROSIVO E ACABAMENTO POR ELETRODEPOSIÇÃO DE CROMO E NÍQUEL, COM CAMADA MÉDIA DE 5 MÍCRONS OU TRATAMENTO ANTICORROSIVO POR FOSFATIZAÇÃO E ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI. TRAVESSAS ESTRUTURAIS NO MESMO MATERIAL E ACABAMENTO, SOLDADAS À ESTRUTURA ATRAVÉS DE SOLDA MIG. SAPATAS DESLIZANTES INJETADAS EM POLIPROPILENO NA COR PRETA.</p> <p>COR: AZUL</p> <p>DIMENSÕES:</p> <p>ALTURA TOTAL: 84 CM</p> <p>PROFUNDIDADE DO ASSENTO: 46 CM</p> <p>ALTURA DO ENCOSTO: 42 CM</p> <p>ALTURA DA BASE: 45 CM</p> <p>LARGURA DO ASSENTO: 47 CM</p>



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE TRANSPORTE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9380/2023
Data do Início	05/05/2023
Folha	917
Rubrica	

				LARGURA TOTAL: 59 CM
26	CADEIRA FIXA EM POLIPROPILE NO	415334	12	CADEIRA FIXA EM POLIPROPILENO MATERIAL: ENCOSTO EM CONCHA DE POLIPROPILENO COM CARGA DE FIBRA DE VIDRO INJETADO, DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA E PIGMENTO ANTIRAIOS ULTRAVIOLETAS, 100% RECICLÁVEL, ENCAIXADO AO SUPORTE METÁLICO DA ESTRUTURA DA CADEIRA. ASSENTO EM CONCHA DE POLIPROPILENO COM CARGA DE FIBRA DE VIDRO INJETADO, DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA E PIGMENTO ANTIRAIOS ULTRAVIOLETAS, MONTADO AO ENCOSTO ATRAVÉS DE ENCAIXE ENTRE AMBAS AS PEÇAS, E COM CAPA INFERIOR PARAFUSADA AO ASSENTO, INJETADA NO MESMO MATERIAL, 100% RECICLÁVEL. ESTRUTURA METÁLICA EM AÇO TREFILADO MACIÇO SAE 1020 Ø 7/16", TRATAMENTO ANTI-CORROSIVO E ACABAMENTO POR ELETRODEPOSIÇÃO DE CROMO E NÍQUEL, COM CAMADA MÉDIA DE 5 MÍCRONS OU TRATAMENTO ANTICORROSIVO POR FOSFATIZAÇÃO E ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI. TRAVESSAS ESTRUTURAIS NO MESMO MATERIAL E ACABAMENTO, SOLDADAS À ESTRUTURA ATRAVÉS DE SOLDA MIG. SAPATAS DESLIZANTES INJETADAS EM POLIPROPILENO NA COR PRETA. COR: LARANJA DIMENSÕES: ALTURA TOTAL: 84 CM PROFUNDIDADE DO ASSENTO: 46 CM ALTURA DO ENCOSTO: 42 CM ALTURA DA BASE: 45 CM LARGURA DO ASSENTO: 47 CM LARGURA TOTAL: 59 CM
27	CADEIRA FIXA DE COURINO	346759	34	MATERIAL: ENCOSTO DE ESPALDAR MÉDIO COM CONCHA INTERNA E CARENAGEM EM POLIPROPILENO, COM ACABAMENTOS INJETADOS NO MESMO MATERIAL, REVESTIDO EM COURINO. ESTRUTURA DE UNIÃO DO ENCOSTO E ASSENTO FIXOS, CONFECCIONADA EM AÇO COM PINTURA EM EPÓXI PÓ. ASSENTO CONCHA INTERNA DE COMPENSADO MULTILAMINADO DE 13 MM DE ESPESSURA COM BORDA FRONTAL LIGEIRAMENTE CURVADA NO ASSENTO PARA NÃO OBSTRUIR A CIRCULAÇÃO SANGUÍNEA, INJETADO COM ESPUMA ANATÔMICA DE POLIURETANO DE NO MÍNIMO 40 MM DE ESPESSURA, COM DENSIDADE DE 50 A 55 KG/M³, CARENAGEM TEXTURIZADA EM POLIPROPILENO. REVESTIMENTO EM COURINO NA COR PRETA. APÓIA- BRAÇO EM FORMATO "T" COM REGULAGEM DE ALTURA EM NO MÍNIMO 07 POSIÇÕES, COM CORPO INJETADO EM NYLON DE ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTO E A ABRASÃO E APÓIA-BRAÇO INJETADO EM POLIURETANO. ESTRUTURA METÁLICA, DO TIPO BALANCIM, COM LATERAIS EM TUBO DE AÇO SAE 1020 Ø 25,4 X 2,25 MM UNIDO POR SOLDA A

Rua Álvares de Castro, n.º 346, Paço Municipal, térreo - Centro - Maricá/RJ.

Tel. (21) 2637-2052 - Ramal 329/332

e-mail: maricacpl@gmail.com



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE TRANSPORTE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9380/2023
Data do Início	05/05/2023
Folha	918
Rubrica	

				CHAPA DE AÇO SAE 1.1/2" X 1/8" X 120 MM. TRAVAMENTO POSTERIOR ATRAVÉS DE TUBO DE AÇO SAE 1020 Ø 12,7 X 1,5 MM E FRONTAL ATRAVÉS DE TUBO DE AÇO SAE 1020 Ø 25,4 X 2,25 MM COM ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI NA COR PRETA. SAPATAS INJETADAS EM POLIPROPILENO. COR: PRETA DIMENSÕES: ALTURA TOTAL: 93 CM PROFUNDIDADE DO ASSENTO: 50 CM ALTURA DO ENCOSTO: 45 CM LARGURA DO ASSENTO: 48 CM LARGURA DO ENCOSTO: 43 CM
28	CADEIRA FIXA EMPILHÁVEL	247417	8	CADEIRA FIXA EM POLIPROPILENO - MODELO EMPILHÁVEL MATERIAL: ENCOSTO EM CONCHA DE POLIPROPILENO COM CARGA DE FIBRA DE VIDRO INJETADO, DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA E PIGMENTO ANTIRAIOS ULTRAVIOLETAS, 100% RECICLÁVEL, ENCAIXADO AO SUPORTE METÁLICO DA ESTRUTURA DA CADEIRA. ASSENTO EM CONCHA DE POLIPROPILENO COM CARGA DE FIBRA DE VIDRO INJETADO, DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA E PIGMENTO ANTIRAIOS ULTRAVIOLETAS, MONTADO AO ENCOSTO ATRAVÉS DE ENCAIXE ENTRE AMBAS AS PEÇAS, E COM CAPA INFERIOR PARAFUSADA AO ASSENTO, INJETADA NO MESMO MATERIAL, 100% RECICLÁVEL. ESTRUTURA METÁLICA EM AÇO TREFILADO MACIÇO SAE 1020 Ø 7/16", TRATAMENTO ANTI-CORROSIVO E ACABAMENTO POR ELETRODEPOSIÇÃO DE CROMO E NÍQUEL, COM CAMADA MÉDIA DE 5 MÍCRONS OU TRATAMENTO ANTICORROSIVO POR FOSFATIZAÇÃO E ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI. TRAVESSAS ESTRUTURAIS NO MESMO MATERIAL E ACABAMENTO, SOLDADAS À ESTRUTURA ATRAVÉS DE SOLDA MIG. SAPATAS DESLIZANTES INJETADAS EM POLIPROPILENO NA COR PRETA. COR: AZUL DIMENSÕES: ALTURA TOTAL: 84 CM PROFUNDIDADE DO ASSENTO: 46 CM ALTURA DO ENCOSTO: 42 CM ALTURA DA BASE: 45 CM LARGURA DO ASSENTO: 47 CM LARGURA TOTAL: 59 CM
29	CADEIRA FIXA EMPILHÁVEL	247417		CADEIRA FIXA EM POLIPROPILENO - MODELO EMPILHÁVEL MATERIAL: ENCOSTO EM CONCHA DE POLIPROPILENO COM CARGA DE FIBRA DE VIDRO INJETADO, DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA E PIGMENTO ANTIRAIOS ULTRAVIOLETAS, 100% RECICLÁVEL, ENCAIXADO AO SUPORTE METÁLICO DA ESTRUTURA DA CADEIRA. ASSENTO EM CONCHA DE POLIPROPILENO COM CARGA DE



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE TRANSPORTE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9380/2023
Data do Início	05/05/2023
Folha	919
Rubrica	

			17	<p>FIBRA DE VIDRO INJETADO, DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA E PIGMENTO ANTIRAIOS ULTRAVIOLETAS, MONTADO AO ENCOSTO ATRAVÉS DE ENCAIXE ENTRE AMBAS AS PEÇAS, E COM CAPA INFERIOR PARAFUSADA AO ASSENTO, INJETADA NO MESMO MATERIAL, 100% RECICLÁVEL. ESTRUTURA METÁLICA EM AÇO TREFILADO MACIÇO SAE 1020 Ø 7/16", TRATAMENTO ANTI-CORROSIVO E ACABAMENTO POR ELETRODEPOSIÇÃO DE CROMO E NÍQUEL, COM CAMADA MÉDIA DE 5 MÍCRONS OU TRATAMENTO ANTICORROSIVO POR FOSFATIZAÇÃO E ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI. TRAVESSAS ESTRUTURAIS NO MESMO MATERIAL E ACABAMENTO, SOLDADAS À ESTRUTURA ATRAVÉS DE SOLDA MIG. SAPATAS DESLIZANTES INJETADAS EM POLIPROPILENO NA COR PRETA. COR: PRETA DIMENSÕES: ALTURA TOTAL: 84 CM PROFUNDIDADE DO ASSENTO: 46 CM ALTURA DO ENCOSTO: 42 CM ALTURA DA BASE: 45 CM LARGURA DO ASSENTO: 47 CM LARGURA TOTAL: 59 CM</p>
30	BALCÃO DE ATENDIMENTO	207126	1	<p>TAMPO RETANGULAR MEDINDO 1600X600 MM EM MADEIRA AGLOMERADA COM RESINA FENÓLICA, PARTÍCULAS DE GRANULOMETRIA FINA, ESPESSURA DE 25 MM. REVESTIMENTO: LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO EM AMBAS AS FACES, BORDAS RETAS ENCABEÇADAS COM FITA DE BORDA DE PVC DE 2 MM NA PARTE FRONTAL E BORDAS NAS LATERAIS COM FITA DE BORDA DE PVC DE 2 MM OU DE MELHOR QUALIDADE NA MESMA COR DO LAMINADO FIXADO À ESTRUTURA ATRAVÉS DE PARAFUSOS ROSCA AUTO CORTANTE PARA MADEIRA E UNIDOS UM AO OUTRO ATRAVÉS DE CHAPA DE UNIÃO EM AÇO SAE ESTAMPADO, COM 1,5 MM DE ESPESSURA, RECEBENDO TRATAMENTO ANTICORROSIVO POR FOSFATIZAÇÃO, ACABAMENTO DE TINTA EPÓXI ATRAVÉS DO PROCESSO DE REVESTIMENTO BASEADO NA APLICAÇÃO ELETROSTÁTICA, DE ALTA RESISTÊNCIA QUÍMICA A MANCHAMENTO, A ABRASÃO E IMPACTOS, COM SECAGEM EM ESTUFA A 250°C; SUPORTE PARA APOIO E FIXAÇÃO DE TAMPONOS DE TRABALHO ACOPLADOS AOS PAINÉIS DIVISÓRIOS DA LINHA REASONS, CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO SAE ESTAMPADO, COM 1,5 MM DE ESPESSURA, RECEBENDO TRATAMENTO ANTICORROSIVO POR FOSFATIZAÇÃO, ACABAMENTO DE TINTA EPÓXI ATRAVÉS DO PROCESSO DE REVESTIMENTO BASEADO NA APLICAÇÃO ELETROSTÁTICA, DE ALTA RESISTÊNCIA QUÍMICA A MANCHAMENTO, A ABRASÃO E IMPACTOS, COM SECAGEM EM ESTUFA À 250°C. FIXADO AO PAINEL ATRAVÉS DE SISTEMA DE ENCAIXE, POSSIBILITADO POR DOBRAS</p>



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE TRANSPORTE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9380/2023
Data do Início	05/05/2023
Folha	920
Rubrica	

				<p>ESTAMPADAS NO SUPORTE METÁLICO. MATERIAL ESTRUTURA: METÁLICA COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO POR FOSFATIZAÇÃO, ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI E RESISTENTE A TESTE DE NÉVOA SALINA. 01 TAMPO PARA ATENDIMENTO EM CHAPA DE MADEIRA AGLOMERADA MDP LAMINADO, ATENDENDO AS NORMAS VIGENTES DE NÍVEIS DE EMISSÃO DE FORMALDEÍDO. 01 PAINEL FRONTAL E DOIS PAINÉIS LATERAIS FORMADOS POR ARMAÇÃO CONSTITUÍDA DE ESTRUTURA EM ALUMÍNIO EXTRUDADO COR: BRANCA ACABAMENTO BORDAS: DIMENSÃO (C X P X H): 1600 MM X 600 X 1100 MM ACESSÓRIOS: DEVERÁ SER DISPONIBILIZADA 01 CALHA ESTRUTURAL HORIZONTAL PARA PASSAGEM DE FIAÇÃO SOB O TAMPO, PERMITINDO O ACESSO A TODO CABEAMENTO DE ENERGIA, LÓGICO E TELEFÔNICO, EM CHAPA DE AÇO #18 DE ESPESSURA (MÍNIMO).</p>
31	DIVISOR DE MESA	612073	13	<p>PAINEL DIVISOR DE MESA; MATERIAL ESTRUTURA: METACRILATO CORTADO A LASER COM ACABAMENTO FOSCO, COM 15 MM DE ESPESSURA. FIXADO AO TAMPO ATRAVÉS DE PARAFUSOS ROSCA AUTOCORTANTE TIPO CHIPBOARD E SUPORTE METÁLICO EM CHAPA DE AÇO COM 4,25 MM DE ESPESSURA; COR: LARANJA; DIMENSÃO (C x A): 600 mm x 300 mm</p>
32	MESA DE REUNIÃO 2,00x1,20m	268927	4	<p>TAMPO EM FORMATO RETANGULAR (ESP. 25 mm) E PAINEL FRONTAL (ESP. 15 mm) EM MADEIRA AGLOMERADA COM RESINA FENÓLICA E PARTÍCULAS DE GRANULOMETRIA FINA, ATENDENDO AS NORMAS VIGENTES DE NÍVEIS DE EMISSÃO DE FORMALDEÍDO; REVESTIMENTO: LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO EM AMBAS AS FACES, RESISTENTE A ABRASÃO. MATERIAL ESTRUTURA: METÁLICA COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO POR FOSFATIZAÇÃO E ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI. COR: A COMBINAR ACABAMENTO BORDAS: BORDAS RETAS ENCABEÇADAS COM FITA EM POLIESTIRENO DE SUPERFÍCIE VISÍVEL TEXTURIZADA, COM ESPESSURA DE 2,0MM NA MESMA COR DO TAMPO E RAIOS ERGONÔMICOS DE CONTATO COM O USUÁRIO DE ACORDO COM NBR13966. FIXAÇÃO À ESTRUTURA ATRAVÉS DE PARAFUSOS ROSCA AUTO-ATARRAXANTES. DIMENSÃO (L x P x H): 2000 x 1200 x 740 mm; ACESSÓRIOS: DEVERÁ SER DISPONIBILIZADA 01 CALHA ESTRUTURAL HORIZONTAL PARA PASSAGEM DE FIAÇÃO SOB O TAMPO, PERMITINDO O ACESSO A TODO CABEAMENTO DE ENERGIA, LÓGICO E TELEFÔNICO, EM CHAPA DE AÇO #18 (1,20 MM) DE ESPESSURA (MÍNIMO),</p>



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE TRANSPORTE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9380/2023
Data do Início	05/05/2023
Folha	921
Rubrica	

				FIXADA ÀS ESTRUTURAS LATERAIS DA MESA ATRAVÉS DE REBITES DE REPUXO E PARAFUSOS DE AÇO, COM SUPORTE PARA TOMADAS, EM CHAPA DE AÇO, FIXADO NA CALHA ATRAVÉS DE ENCAIXE.
33	MESA DE REUNIÃO 2,00mx1,0m	613256	1	TAMPO AZUL EM FORMATO RETANGULAR (ESP. 25 mm) E PAINEL FRONTAL (ESP. 15 mm) EM MADEIRA AGLOMERADA COM RESINA FENÓLICA E PARTÍCULAS DE GRANULOMETRIA FINA, ATENDENDO AS NORMAS VIGENTES DE NÍVEIS DE EMISSÃO DE FORMALDEÍDO; REVESTIMENTO: LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO EM AMBAS AS FACES, RESISTENTE A ABRASÃO. MATERIAL ESTRUTURA: METÁLICA COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO POR FOSFATIZAÇÃO E ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI, COLUNA CENTRAL EM CHAPA DE AÇO. ACABAMENTO BORDAS: BORDAS RETAS ENCABEÇADAS COM FITA EM POLIESTIRENO DE SUPERFÍCIE VISÍVEL TEXTURIZADA, COM ESPESSURA DE 2,0MM NA MESMA COR DO TAMPO E RAIOS ERGONÔMICO DE CONTATO COM O USUÁRIO DE ACORDO COM NBR13966. FIXAÇÃO À ESTRUTURA ATRAVÉS DE PARAFUSOS ROSCA AUTO-ATARRAXANTES. DIMENSÃO (L x P x H): 2000 x 1000 x 740 mm; ACESSÓRIOS: DEVERÁ SER DISPONIBILIZADA 01 CALHA ESTRUTURAL HORIZONTAL PARA PASSAGEM DE FIAÇÃO SOB O TAMPO, PERMITINDO O ACESSO A TODO CABEAMENTO DE ENERGIA, LÓGICO E TELEFÔNICO, EM CHAPA DE AÇO #18 (1,20 MM) DE ESPESSURA (MÍNIMO), FIXADA ÀS ESTRUTURAS LATERAIS DA MESA ATRAVÉS DE REBITES DE REPUXO E PARAFUSOS DE AÇO, COM SUPORTE PARA TOMADAS, EM CHAPA DE AÇO, FIXADO NA CALHA ATRAVÉS DE ENCAIXE.
34	MESA EM L 1,40x1,40m	610964	2	TAMPO INTEIRIÇO EM FORMATO DE “L”, TIPO ESTAÇÃO DE TRABALHO (ESP. 25 MM) E PAINEL FRONTAL (ESP. 18MM), EM MADEIRA AGLOMERADA COM RESINA FENÓLICA DO TIPO OKASUPER, PARTÍCULAS DE GRANULOMETRIA FINA E REVESTIMENTO LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO EM AMBAS AS FACES; MATERIAL ESTRUTURA: METÁLICA COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO POR FOSFATIZAÇÃO E ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI, COLUNA CENTRAL EM CHAPA DE AÇO. ACABAMENTO BORDAS: BORDAS RETAS ENCABEÇADAS COM FITA DE BORDA DE PVC DE 3 MM NA PARTE FRONTAL E BORDAS NAS LATERAIS, FITA DE BORDA DE PVC DE 1,5 MM NA MESMA COR DO LAMINADO. FIXAÇÃO À ESTRUTURA ATRAVÉS DE PARAFUSOS AUTO-ATARRAXANTES E GUIA PARA PASSAGEM DE CABOS COM TAMPA REMOVÍVEL, INJETADO EM POLIETILENO OU DE MELHOR QUALIDADE. A QUINA DO TAMPO DEVERÁ TER UM FORMATO ERGONÔMICO A FIM DE QUE O USUÁRIO ENTRE COM A CADEIRA. ESTRUTURA LATERAL METÁLICA COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO POR FOSFATIZAÇÃO

Rua Álvares de Castro, n.º 346, Paço Municipal, térreo - Centro – Maricá/RJ.

Tel. (21) 2637-2052 – Ramal 329/332

e-mail: maricacpl@gmail.com



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9380/2023
Data do Início	05/05/2023
Folha	922
Rubrica	

				E ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI. DIMENSÃO (L1 X L2 X H): 1400 X 1400 X 740 MM; ACESSÓRIOS: DEVERÁ SER DISPONIBILIZADA 01 CALHA ESTRUTURAL PARA PASSAGEM DE FIAÇÃO SOB O TAMPO, PERMITINDO O ACESSO A TODO CABEAMENTO DE ENERGIA, LÓGICO E TELEFÔNICO, EM CHAPA DE AÇO #18 (1,20 MM) DE ESPESSURA (MÍNIMO), FIXADA ÀS ESTRUTURAS LATERAIS DA MESA ATRAVÉS DE REBITES DE REPUXO E PARAFUSOS DE AÇO, COM SUPORTE PARA TOMADAS, EM CHAPA DE AÇO, FIXADO NA CALHA ATRAVÉS DE ENCAIXE.
35	MESA EM L 1,60x1,60m	486632	4	TAMPO INTEIRIÇO EM FORMATO DE “L”, TIPO ESTAÇÃO DE TRABALHO (ESP. 25 MM) E PAINEL FRONTAL (ESP. 18MM), EM MADEIRA AGLOMERADA COM RESINA FENÓLICA DO TIPO OKASUPER, PARTÍCULAS DE GRANULOMETRIA FINA E REVESTIMENTO LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO EM AMBAS AS FACES; MATERIAL ESTRUTURA: METÁLICA COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO POR FOSFATIZAÇÃO E ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI, COLUNA CENTRAL EM CHAPA DE AÇO. ACABAMENTO BORDAS: BORDAS RETAS ENCABEÇADAS COM FITA DE BORDA DE PVC DE 3 MM NA PARTE FRONTAL E BORDAS NAS LATERAIS, FITA DE BORDA DE PVC DE 1,5 MM NA MESMA COR DO LAMINADO. FIXAÇÃO À ESTRUTURA ATRAVÉS DE PARAFUSOS AUTO-ATARRAXANTES E GUIA PARA PASSAGEM DE CABOS COM TAMPA REMOVÍVEL, INJETADO EM POLIETILENO OU DE MELHOR QUALIDADE. A QUINA DO TAMPO DEVERÁ TER UM FORMATO ERGONÔMICO A FIM DE QUE O USUÁRIO ENTRE COM A CADEIRA. ESTRUTURA LATERAL METÁLICA COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO POR FOSFATIZAÇÃO E ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI. DIMENSÃO (L1 X L2 X H): 1600 X 1600 X 740 MM; ACESSÓRIOS: DEVERÁ SER DISPONIBILIZADA 01 CALHA ESTRUTURAL PARA PASSAGEM DE FIAÇÃO SOB O TAMPO, PERMITINDO O ACESSO A TODO CABEAMENTO DE ENERGIA, LÓGICO E TELEFÔNICO, EM CHAPA DE AÇO #18 (1,20 MM) DE ESPESSURA (MÍNIMO), FIXADA ÀS ESTRUTURAS LATERAIS DA MESA ATRAVÉS DE REBITES DE REPUXO E PARAFUSOS DE AÇO, COM SUPORTE PARA TOMADAS, EM CHAPA DE AÇO, FIXADO NA CALHA ATRAVÉS DE ENCAIXE.

## 6. EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. As especificações técnicas foram elaboradas com o intuito de atender plenamente aos requisitos específicos do projetado e ao padrão de qualidade requerido.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9380/2023
Data do Início	05/05/2023
Folha	923
Rubrica	

**6.2.** Quaisquer dúvidas referentes ao escopo dos fornecimentos ou especificações, deverão ser previamente esclarecidos junto à CONTRATANTE, visto que, depois de apresentada a proposta, a CONTRATANTE não acolherá nenhuma reivindicação.

**6.3.** Os casos não abordados nessa especificação serão definidos pela FISCALIZAÇÃO, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto;

**6.4.** O produto deverá ser transportado e armazenado em temperatura ambiente, livre da incidência solar, para a manutenção de sua qualidade.

**6.5.** No fornecimento, dos materiais e/ou produtos, poder-se-ão admitir a substituição por produto equivalente, desde que aprovado, POR ESCRITO, pela FISCALIZAÇÃO;

**6.5.1** A CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA a comprovação da integral equivalência em relação aos materiais ou produtos especificados neste Termo de Referência, através da apresentação de laudos técnicos ou outros meios de comprovação;

**6.5.2** A CONTRATADA será a única e exclusiva responsável pelos os custos decorrentes da elaboração e apresentação dos laudos técnicos;

**6.6.** A comprovação de equivalência não ensejará alteração no prazo estabelecido de execução, como também, não criará ônus à CONTRATANTE;

## **7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**7.1** Declaração de que recebeu todos os documentos necessários para participar da licitação e de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

**7.2** A qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação de, pelo menos, 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica compatíveis com o objeto desta licitação, expedida por entidade pública ou privada.

**7.3** O quantitativo máximo a ser comprovado nos atestados ou certidões de capacidade técnica equivalerá a 50% (cinquenta por cento) da quantidade do objeto da licitação.

## **8. DO PRAZO E ENTREGA DO OBJETO**

**8.1.** O prazo de entrega será de 07 (sete) dias úteis e contados a partir da confirmação do recebimento da ordem de fornecimento.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9380/2023
Data do Início	05/05/2023
Folha	924
Rubrica	

8.2. Os produtos deverão ser entregues durante horário comercial (08h às 17h), de segunda a sexta-feira, no endereço localizado na Rodovia Amaral Peixoto, km 21,5 da RJ-106 – Maricá/RJ, mediante Requisição de Fornecimento.

8.3. Os produtos deverão ser entregues intactos, sem amassados, danificados ou qualquer outro defeito que possa comprometer a qualidade dos mesmos, respeitando as embalagens primárias e secundárias.

8.4. No momento da entrega deverá anotar, como prova da execução do serviço:

- 8.4.1 A data e hora da entrega;
- 8.4.2 A identificação do receptor;
- 8.4.3 Colher a assinatura do receptor.

## 9. RECEBIMENTO E ACEITE DOS PRODUTOS

9.1. Observados as condições e prazos constantes deste Termo de Referência, o recebimento dos produtos será realizado de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666/93 nos seguintes termos:

9.2. **Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, dar-se-á imediatamente na entrega do objeto;

9.2.1 A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

9.2.2 Todos os problemas identificados deverão ser solucionados em prazo máximo de 03 (três) dias corridos, sujeitando a CONTRATADA às penalidades definidas no CONTRATO.

9.2.3 **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, previsto para até 7 (sete) dias úteis, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

## 10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da futura aquisição correrão à conta do orçamento vigente.

Ação:	2001 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
Orçamento:	



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9380/2023
Data do Início	05/05/2023
Folha	925
Rubrica	

Classificação Contábil:	
Centro de Custo:	
Despesa Estimada:	

## 11. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

**11.1.** O valor estimado para a presente contratação será de R\$382.233,24 (trezentos e oitenta e dois mil e duzentos e trinta e três reais e vinte e quatro centavos).

**11.2.** Os preços incluem todas as despesas diretas e indiretas da entrega e montagem do mobiliário previsto, bem como encargos sociais e trabalhistas, transportes seguros, benefícios, liquidação de responsabilidade por acidente de trabalho ou que causem danos ou prejuízo ao Município ou a terceiros por motivo de dolo, negligência, imprudência ou imperícia da contratada, de seus prepostos ou funcionários.

## 12. DA VIGÊNCIA

**12.1** O contrato terá o prazo de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.

**12.2** Os valores do contrato serão reajustados em periodicidade anual, a contar da data da proposta ou do orçamento a que ela se referir, através da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, conforme as disposições da Lei nº 10.192/2001.

## 13. DO PAGAMENTO

**13.1.** O pagamento será promovido de acordo com as Normas de Execução Orçamentária e Financeira e Contábil do Distrito Federal, mediante apresentação, por parte da contratada, da Nota Fiscal Eletrônica devidamente liquidada até 30 (trinta) dias contados de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor do Contrato, bem como mediante a apresentação das certidões de regularidade fiscal (Prefeitura, UNIÃO, FGTS, Débitos Trabalhistas e INSS).

## 14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**14.1.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência, prazo de garantia ou validade.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE TRANSPORTE**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9380/2023
Data do Início	05/05/2023
Folha	926
Rubrica	

**14.2.** A empresa deverá apresentar no ato de sua convocação os certificados de conformidade de produtos, emitidos por laboratório acreditado pelo INMETRO, referente à NBR 13961:2010 (Móveis para escritório – armários), à NBR 13966:2008 (Móveis para escritório – mesas – classificação e características físicas dimensionais e requisitos e métodos de ensaio) e à NBR 13967:2011 (Móveis para escritório - Sistemas de estação de trabalho – classificação e métodos de ensaio) e NBR 13962:2006 – itens relacionados a cadeiras. Juntamente com este, deverá ser apresentado o catálogo da linha de produtos proposta.

**14.3.** Na embalagem do produto fornecido deverá constar: identificação, data de fabricação e validade, nº de lote e demais instruções;

**14.4.** A CONTRATADA deverá prestar esclarecimentos à Secretaria e sujeitar-se às orientações do fiscal do Contrato;

**14.5.** Relatar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, irregularidades ocorridas que impeçam, alterem ou retardem a execução do Contrato, efetuando o registro da ocorrência com todos os dados e circunstâncias necessárias a seu esclarecimento, sem prejuízo da análise da administração e das sanções previstas;

**14.6.** A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato (Art. 70 Lei 8.666/93);

**14.7.** A CONTRATADA é obrigada a disponibilizar e manter atualizados conta de e-mail, endereço e telefones comerciais para fins de comunicação formal entre as partes;

**14.8.** É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o Contrato para quaisquer operações financeiras;

**14.9.** É vedado à CONTRATADA utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos;

**14.10.** É vedado à CONTRATADA reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão do cumprimento de suas obrigações sem o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE.

## **15. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE.**

**15.1.** Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9380/2023
Data do Início	05/05/2023
Folha	927
Rubrica	

- 15.2. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado, desde que sejam observadas as condições contratuais;
- 15.3. Aplicar as sanções, conforme previsto no Termo de Referência;
- 15.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos;
- 15.5. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 15.6. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 16. DA FISCALIZAÇÃO

- 16.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;
- 16.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao seu gestor, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes (Art. 67, §2º Lei 8.666/93);
- 16.3. O contrato Assinado ou a ordem de fornecimento acompanhada da Nota de Empenho constituirão documentos de autorização para a entrega dos bens;
- 16.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 16.5. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9380/2023
Data do Início	05/05/2023
Folha	928
Rubrica	

- 16.6.** A Secretaria poderá rejeitar, no todo ou em parte, se em desacordo com o Termo de Referência;
- 16.7.** Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao Objeto da presente contratação, deverão ser prontamente atendidas PELA CONTRATADA.

## **17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 17.1.** As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, ficam sujeitas às sanções estabelecidas e previstas na Lei nº 8.666/93.
- 17.2.** Caso os objetos contratados sejam entregues de forma incompleta ou em desconformidade com as condições avençadas, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, resguardados os procedimentos legais pertinentes, sem prejuízo do disposto nos parágrafos anteriores desta seção:
- 17.2.1** Advertência;
- 17.2.2** Multa, nas seguintes hipóteses:
- 17.2.2.1** Multa moratória de 1% sobre o valor total da contratação, por dia de atraso injustificado, limitada sua aplicação até o máximo de 10 dias, situação que poderá caracterizar inexecução parcial do contrato;
- 17.2.2.2** Pela caracterização de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de até 20% do valor global do contrato;
- 17.2.2.3** Após o 11º dia de atraso, os bens poderão, a critério do CONTRATANTE, não mais ser aceitos, configurando-se a inexecução total do Contrato, com as consequências previstas em lei e neste instrumento.
- 17.2.3** Pela caracterização de inexecução total do objeto contratado, será aplicada multa de até 30% do valor global do contrato;
- 17.2.4** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Maricá, por até 02 (dois) anos;
- 17.2.5** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE TRANSPORTE**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9380/2023
Data do Início	05/05/2023
Folha	929
Rubrica	

ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

- 17.3.** No caso de não-recolhimento do valor da multa, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada da garantia prestada ou dos pagamentos a que fizer jus A CONTRATADA ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 1,0% (um por cento) ao mês;
- 17.4.** Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Jornal Oficial de Maricá - JOM.
- 17.5.** De acordo com o artigo 88, da Lei n.º 8.666/93 e o artigo 7º da Lei 10.520, serão aplicadas as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da referida lei, à CONTRATADA ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela citada lei:
- 17.5.1** Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
- 17.5.2** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 17.5.3** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 17.6.** Da aplicação das penas definidas no caput e no § 1º do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, exceto para aquela definida no inciso IV, caberá recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis da data de intimação do ato;
- 17.7.** No caso de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV, do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, caberá pedido de reconsideração ao Exmo. Sr. Prefeito, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de intimação do ato, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação;
- 17.8.** Na comunicação da aplicação da penalidade de que trata o item anterior, serão informados o nome e a lotação da autoridade que aplicou a sanção, bem como daquela competente para decidir sobre o recurso;
- 17.9.** O recurso e o pedido de reconsideração deverão ser entregues, mediante recibo, no setor de protocolo do CONTRATANTE, localizado na Estrada do Caxito, s/n (Anexo SOMAR) – Caxito, nos dias úteis, das 09h às 17h;



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9380/2023
Data do Início	05/05/2023
Folha	930
Rubrica	

**17.10.** As penalidades previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso de multa, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida prévia defesa (art. 87, § 2º da Lei 8.666/93).

## **18. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL**

**18.1.** A inexecução do objeto deste Termo de Referência, total ou parcialmente, poderá ensejar a rescisão contratual, na forma dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, com as consequências previstas em lei e neste instrumento;

**18.2.** A rescisão unilateral do CONTRATO poderá ser determinada pela Prefeitura de Maricá/RJ, de acordo com o inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/1993, com as consequências elencadas no art. 80 do referido diploma legal e sem prejuízo das demais sanções impostas pela lei e por esse Termo de Referência;

## **19. DA PARTICIPAÇÃO DE ME E EPP**

**19.1.** Não se aplica o art. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006 – que versa sobre o tratamento diferenciado de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) -, tendo em vista que tratamento diferenciado e simplificado para ME e EPP não é vantajoso para a Administração Pública e poder representar, inclusive, prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado (art. 49, III, LC nº 123/06).

**19.2.** É importante ressaltar que as pequenas e microempresas não contam, em equivalência às empresas de grande e médio porte e não possuem capacidade, para atender a presente demanda da Secretaria constante neste processo. Assim, mesmo que o valor estimado de cada item da licitação seja inferior a R\$80.000,00, é importante que haja uma padronização no fornecimento de todos os produtos, sendo assim inviável que tenhamos várias empresas fornecendo os itens a serem adquiridos.

## **20. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL**

**20.1.** A inexecução do objeto deste Termo de Referência, total ou parcialmente, poderá ensejar a rescisão contratual, na forma dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, com as consequências previstas em lei e neste instrumento;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE TRANSPORTE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9380/2023
Data do Início	05/05/2023
Folha	931
Rubrica	

20.2. A rescisão unilateral do CONTRATO poderá ser determinada pela Prefeitura de Maricá/RJ, de acordo com o inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/1993, com as consequências elencadas no art. 80 do referido diploma legal e sem prejuízo das demais sanções impostas pela lei e por esse Termo de Referência;

## 21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Se porventura alguma situação não prevista neste projeto ocorrer, todas as consequências de sua existência serão regidas pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como pelas legislações pertinentes ao tema.

## 22. DA APROVAÇÃO

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO	
Ciente,	Maricá - RJ, 19 de outubro de 2023
	
Talita Gouveia Simas Mat.: 106.427 Assessora - Secretaria de Transporte	
De Acordo,	Maricá - RJ, 19 de outubro de 2023.
	
DOUGLAS CARVALHO PAIVA Matrícula: 106.567 Secretário de Transportes	



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9380/2023
Data do Início	05/05/2023
Folha	932
Rubrica	

**ANEXO IV – MODELOS DE DECLARAÇÕES**

**A - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NO INCISO V DO ARTIGO 27 DA LEI Nº 8.666/93**

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no .....,  
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre (assinalar com “x”, conforme o caso):

( ) não emprega menor de dezesseis anos.

( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) .

Local, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

OBSERVAÇÕES:

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE TRANSPORTE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9380/2023
Data do Início	05/05/2023
Folha	933
Rubrica	

## B - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NO ARTIGO 9º DA LEI Nº 8.666/93

A ..... (empresa licitante), inscrito no CNPJ nº....., bem como seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no ....., **DECLARAM** não ser:

I - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

II – no caso de empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo;

III - no caso da empresa, isoladamente ou em consórcio, ser a autora do projeto, dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

IV - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Local, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

OBSERVAÇÕES:

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9380/2023
Data do Início	05/05/2023
Folha	934
Rubrica	

### ANEXO V- MINUTA DE CONTRATO.

MINUTA - CONTRATO PARA \_\_\_\_\_  
PARA A \_\_\_\_\_ QUE ENTRE SI CELEBRAM  
O MUNICÍPIO MARICÁ E \_\_\_\_\_

O MUNICÍPIO DE MARICÁ, pessoa jurídica de direito público interno, cuja Prefeitura tem sede na Rua \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, doravante denominado **MUNICÍPIO**, representado neste ato pelo Exmo. Sr. (IDENTIFICAR AUTORIDADE), e a sociedade empresária \_\_\_\_\_ situada na \_\_\_\_\_, e inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual \_\_\_\_\_, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por \_\_\_\_\_ (IDENTIFICAR REPRESENTANTE), resolvem celebrar o presente **CONTRATO PARA** \_\_\_\_\_, conforme processo administrativo \_\_\_\_\_, especialmente o disposto no Edital nº \_\_\_\_\_, modalidade \_\_\_\_\_, aplicando-se a este contrato as normas gerais da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o Decreto 158/2018, demais legislações aplicáveis ao tema, bem como as cláusulas e condições seguintes:

#### ÍNDICE

CLÁUSULA	ASSUNTO
1ª	DO OBJETO
2ª	DO PRAZO
3ª	DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
4ª	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
5ª	DA REMUNERAÇÃO CONTRATUAL
6ª	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
7ª	DA EXECUÇÃO
8ª	DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
9ª	DA RESPONSABILIDADE
10ª	DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
11ª	DA GARANTIA
12ª	DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
13ª	DA EXCEÇÃO DE IMPEDIMENTO
14ª	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES
15ª	DO RECURSO AO JUDICIÁRIO
16ª	DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA
17ª	DA RESCISÃO
18ª	DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO
19ª	DA CONTAGEM DOS PRAZOS
20ª	DO FORO DE ELEIÇÃO

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a Aquisição de \_\_\_\_\_, através de fornecimento integral, conforme itens especificados no seguinte quadro:





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE TRANSPORTE**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9380/2023
Data do Início	05/05/2023
Folha	936
Rubrica	

**CONTRATADA** acerca da prática de infrações que ensejem a aplicação das penas previstas na cláusula décima quarta; c) suspender a execução e, conforme o caso, determinar a devolução do fornecimento considerado inadequado; d) sustar o pagamento das faturas no caso de inobservância pela **CONTRATADA** de qualquer obrigação prevista neste contrato; e) exigir a substituição de qualquer empregado da **CONTRATADA**, cuja atuação, permanência ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à disciplina ou ao interesse público, sem que essa decisão acarrete qualquer ônus ao **MUNICÍPIO**. **Parágrafo primeiro.** Cabe recurso das determinações tomadas pela Comissão prevista no *caput* desta cláusula, a qualquer tempo durante a vigência deste contrato, exceto no caso da aplicação de penas, para as quais se observará o prazo previsto na cláusula décima quarta. **Parágrafo segundo.** A **CONTRATADA** facilitará, por todos os meios ao seu alcance, a ampla fiscalização do **MUNICÍPIO**, promovendo o fácil acesso às dependências da **CONTRATADA**, podendo lhe ser exigido o fornecimento de veículo necessário à diligência da fiscalização. **Parágrafo terceiro.** A **CONTRATADA** atenderá prontamente às observações e exigências que lhes forem apresentadas pela fiscalização. **Parágrafo quarto.** A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades. **Parágrafo quinto.** A instituição e a atuação da fiscalização do **MUNICÍPIO** não excludem ou atenuam a responsabilidade da **CONTRATADA** nem a exime de manter fiscalização própria. **Parágrafo sexto.** Os membros da comissão prevista no *caput* desta cláusula, sob pena de responsabilização administrativa, anotarão em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para providências. **Parágrafo sétimo.** Quaisquer entendimentos entre a fiscalização e a **CONTRATADA**, desde que não infrinjam nenhuma cláusula contratual, serão feitos por escrito, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações da **CONTRATADA** com fundamento em ordens ou declarações verbais. **Parágrafo oitavo.** O objeto do contrato será recebido pelo fornecimento realizado, observada a seguinte forma: a) provisoriamente, com a entrega dos bens, confirmando-se de imediato, a adequação às especificações técnicas e à quantidade exigida, no prazo de \_\_\_ (\_\_\_) dias; b) definitivamente, após parecer circunstanciado da comissão a que se refere o *caput* desta cláusula, após decorrido o prazo máximo de \_\_\_ (\_\_\_) dias, contados a partir do recebimento provisório, desde que comprovado o exato cumprimento das obrigações contratuais. **Parágrafo nono.** Caso seja verificado defeito ou desconformidade do objeto contratual, o fato será comunicado à **CONTRATADA**, que deverá promover o reparo no prazo fixado no comunicado, mesmo durante o último período de recebimento definitivo, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

**CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE:** A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração. **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O **MUNICÍPIO** fará o pagamento dos produtos fornecidos por meio de depósito em conta bancária, a ser indicada pela **CONTRATADA** e aceita pelo Município, depois de atestada a entrega pelos representantes do Município. **Parágrafo primeiro.** O valor devido será confirmado pelo registro dos bens entregues no período, que deverá se realizar por meio de servidores indicados pelo **MUNICÍPIO** em até dez dias após o prazo previsto para conclusão da etapa, considerando-se os preços unitários. **Parágrafo segundo.** Para fins de pagamento prevalecerá o valor correspondente aos produtos efetivamente entregues se for inferior ao previsto no cronograma de desembolso para a respectiva etapa. **Parágrafo terceiro.** Caso o valor dos bens efetivamente entregues seja superior ao previsto no cronograma físico-financeiro, será devido o valor indicado no cronograma, ficando a diferença para ser paga no momento previsto no cronograma, facultado ao **MUNICÍPIO**, conforme sua possibilidade e conveniência, realizar de imediato o pagamento integral correspondente à efetiva execução medida no período. **Parágrafo quarto.** Não serão considerados quaisquer bens entregues que não estejam discriminados na planilha de quantitativos e custos unitários. **Parágrafo quinto.** O prazo para pagamento é de 30 (trinta) dias, contados da data final do período de adimplemento de cada parcela, na forma do art. 40, inciso XIV, “a” da Lei Federal 8.666, de 1993. **Parágrafo sexto.** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação. **Parágrafo sétimo.** **Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do Município, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida. O pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Chefe do Executivo, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da **CONTRATADA** dirigido ao Gabinete do Prefeito. Caso o Município antecipe o pagamento da **CONTRATADA**, poderá ser descontado da importância devida**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE TRANSPORTE**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9380/2023
Data do Início	05/05/2023
Folha	937
Rubrica	

0,033 % (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA:** MUNICÍPIO, a qualquer tempo, poderá exigir a prestação de garantia, em uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, no patamar de até 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:** O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65 e §§ da Lei nº 8.666/93, mediante Aditamento Contratual. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO:** Constitui cláusula de observância obrigatória por parte da CONTRATADA, a impossibilidade de opor perante o Município a exceção de inadimplemento como fundamento para a interrupção unilateral do fornecimento. Parágrafo único - A suspensão do contrato, a que se refere o art. 78, XIV e XV da Lei Federal nº 8.666/93, se não for objeto de prévia autorização da Administração, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral da CONTRATADA. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES:** A inexecução do fornecimento, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades: a) advertência; b) multa de \_\_\_% (\_\_\_ por cento) sobre o valor da total do CONTRATO, por dia de atraso na conclusão de qualquer dos prazos estabelecidos; c) multa de até \_\_\_% (\_\_\_ por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de \_\_\_% (\_\_\_ por cento); d) multa de até \_\_\_% (\_\_\_ por cento) do valor total do contrato em caso de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA; e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, prevista na alínea anterior, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, observado, quando for o caso, o disposto no art. 7.º da Lei Federal n.º10.520/02. Parágrafo primeiro - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, assegurados a ampla defesa e o contraditório. Parágrafo segundo - A sanção prevista nas alíneas b, c e d do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra. Parágrafo terceiro - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia. Parágrafo quarto - A aplicação das sanções previstas nesta cláusula competem ao Sr. Prefeito. Parágrafo quinto - O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.—Parágrafo sexto - Os valores das multas serão deduzidos da garantia prestada, caso esta tenha se verificado. Caso esta não tenha se verificado ou sendo insuficiente, será promovido desconto correspondente sobre o primeiro documento de cobrança apresentado pela CONTRATADA após a aplicação da sanção, permanecendo o desconto sobre os pagamentos sucessivos até completa quitação. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECURSO AO JUDICIÁRIO:** As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente, caso sejam superiores à garantia prestada ou aos créditos que a CONTRATADA tenha em face do MUNICÍPIO. Parágrafo único - Caso o MUNICÍPIO tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:** O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do MUNICÍPIO e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado. Parágrafo único - O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO:** O presente contrato poderá ser rescindido por: a) Ato unilateral do MUNICÍPIO, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei n.º 8.666/93; b) Por acordo entre as partes, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei n.º 8.666/93; c) Por decisão judicial, nos termos da legislação aplicável. Parágrafo primeiro – Constituem motivos para rescisão do contrato os termos estabelecidos nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a CONTRATADA o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa. Parágrafo segundo - A declaração



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE TRANSPORTE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	9380/2023
Data do Início	05/05/2023
Folha	938
Rubrica	

de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação no órgão oficial de divulgação do Município de Maricá. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO:** Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo previsto na legislação pertinente, no veículo de publicação oficial do Município, correndo os encargos por conta do MUNICÍPIO. Parágrafo primeiro – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato. Parágrafo segundo - O MUNICÍPIO encaminhará cópia deste contrato ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, após assinatura das partes. **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA CONTAGEM DOS PRAZOS:** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO DE ELEIÇÃO:** Fica eleito o Foro da Cidade de Maricá, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Maricá, \_\_\_\_\_

Pela CONTRATANTE:

Pela CONTRATADA:

TESTEMUNHAS

1 -

2 -

